
0810000169

31/08/94

IRINEU AZEVEDO BASTOS

BIBLIOTECA UNESP CAMPUS BAURU



A OCUPAÇÃO NATURAL, JURISDICIONAL E RELIGIOSA DO SERTÃO DE BAHURU

Bauru- 1994

IRINEU AZEVEDO BASTOS

BIBLIOTECA - UNESP - CAMPUS BAURU

A OCUPAÇAO NATURAL, JURISDICIONAL E RELIGIOSA DO SERTAO DE BAHURU.

Dissertação apresentada no Curso de Pós-Graduação - nível de mestrado, da Faculdade de Arquitetura, Artes e Comunicação da Universidade Estadual "Júlio de Mesquita Filho" - UNESP - Campus de Bauru.

Orientador: Prof. Dr. Antonio Fernandes Nascimento Júnior

Bauru - 1994

N.º 169
BIBLIOTECA - UNESP
CAMPUS DE BAURU

Para investigar o passado no Brasil, são necessárias lentes possantes e uma disposição excêntrica, pois a poeira do esquecimento assenta rapidamente, cobrindo figuras e gestos. O que fica são fragmentos, cristalizados pela memória oficial. Recuperar o movimento, o conflito, o pensamento em suas contradições, requer um trabalho de detetive.

Vera Lins (*)

* (1991: 17)

Dedico este trabalho:

- a meu pai, Irineu Bastos que, como seus ancestrais, ajudou a construir a história de Bauru;
- ao historiador Gabriel Ruiz Pelegrina, companheiro de muitas jornadas no campo da pesquisa.

Este trabalho foi realizado graças ao apoio recebido do meu orientador, Prof. Dr. Antonio Fernandes Nascimento Júnior, pelos sábios conselhos dados na elaboração deste texto.

Agradeço também:

- a Walter do Nascimento Costa, digno Presidente da Câmara Municipal de Bauru, pela integral colaboração dada a este projeto;

- aos responsáveis pelo Núcleo de Documentação e Pesquisa Histórica de Bauru e Região, da Universidade do Sagrado Coração, Gabriel Ruiz Pelegrina e Márcia Regina Nava, ao acesso permitido à documentação nele arquivada;

- a Vera Regina Agnelli que responsável e pacientemente datilografou e paginou a dissertação.

SUMMARY

The following work intends to enlighten the process of ocupation of the "sertão de Bahuru" according to three different points-of-view, whose development, though, will touch each other in specific historical moments. Thus, it studies the **natural occupation**, the pioneers arrival and the disturbs that their culture caused when they found the indians - **caingangs**, the natural sons of the land. The work also tries to understand how the **administrative legalization of the region** developed, with the creation of districts, villages, towns and counties. Last, this work turns its attention to the **role played by the Church in the occupation**, limiting the possession area and starting conflicts. In the three fields that the work covers, it will state the presence of the violence in the occupation, and the power games in wich the process evolved. That is the essence of the research: show that the occupation of the "sertão de Bahuru" was not pacific and that a lot of blood was spilled in the soil, so that it be solidified.

KEYWORDS:

- Occupation;
- Jurisdiction;
- County;
- Factory;
- Possession;
- Violence;
- Power.

RESUMO

Este trabalho procura esclarecer como se deu a ocupação do sertão de Bahuru sob três ângulos distintos, cujos fatos, no entanto, entrelaçar-se-ão em determinados momentos históricos. Assim, estuda-se a **ocupação natural**, com a vinda dos pioneiros e o entrechoque que a sua cultura causou ao encontrar os índios - **caingangs**, filhos naturais da terra. O trabalho procura também entender como foi desenvolvida a trama da **legalização administrativa da região**, com a criação de distritos, vilas, municípios e comarcas. Por último, este estudo fixa-se no **papel desempenhado pela Igreja nessa ocupação**, desde a delimitação da área foreira até os conflitos que ela causou. Mas, nos três prismas estudados, constatar-se-á a apresença da violência da ocupação, do jogo de poder que ela envolveu. Essa é a essência desta pesquisa, demonstrar que não foi pacífica a ocupação do sertão de Bahuru e que muito sangue foi esparramado na terra, para que a mesma se consolidasse.

UNITERMOS:

- Ocupação;
- Jurisdição;
- Comarca;
- Fábrica;
- Posse;
- Violência;
- Poder.

INDICE PAG.

I - INTRODUÇAO..... 8

II - A OCUPAÇAO NATURAL DA REGIAO:
1- OS PRIMORDIOS DA OCUPAÇAO..... 14
2- A RUPTURA POLITICA..... 25

III - A TRILHA JURISDICIONAL..... 38

IV - A PROTEÇAO RELIGIOSA..... 54

V - CONCLUSAO..... 82

RELAÇAO DOS DOCUMENTOS USADOS NA DISSERTAÇAO..... 97

BIBLIOGRAFIA..... 99

I

INTRODUÇAO

Iniciado o curso sobre **Assentamentos Humanos** na UNESP-CAMPUS de Bauru, um leque de alternativas sobre os mais variados temas relacionados com o Planejamento Urbano e Regional apresentava-se àqueles que quisessem sobre eles discorrer.

Afeto à pesquisa no campo histórico, no correr do curso, o autor amadureceu a idéia que culminou no oferecimento do seu projeto, preliminarmente aceito pelo seu orientador Professor Doutor Antônio Fernandes Nascimento Júnior, em cuja síntese claramente está informado: a dissertação teria por escopo descrever como ocorreu a ocupação territorial dos sertões de Bahuru, não abordando o tema sob o ângulo urbanístico, o que já foi feito por outros pesquisadores. Seria portanto sob a **efusão gerada pelos conflitos humanos que sedimentaram esse processo.**

Nos limites dessa proposição três colunas afloraram para apoiar o estudo dessa invasão sertaneja, todas elas inter-relacionadas:

a) **a ocupação natural**, entendendo-se assim o ímpeto

daqueles que rumaram em busca de alternativas à sua vida e de sua família, enfrentando a aspereza e os percalços encontrados no novo território em que vinham habitar, cultivar e explorar;

b) **a expansão mística**, pois, ao lado do aventureiro, do imigrante, do colonizador, caminhava o pároco, representante católico quase sempre, trazendo consigo o reforço espiritual para confortar mas também para impor rígidas regras morais aos desbravadores e às suas clãs;

c) **a legalização dos povoados**, fruto das aspirações dos moradores dos bairros e vilas do sertão paulista e dos politicos neles militantes que pleiteavam a criação de distritos, municípios e comarcas.

E essa proposta materializa-se neste trabalho. Por questão histórica e metodológica a dissertação inicia com **a ocupação natural**, mas em seguida, invertendo-se a ordem cronológica dos fatos o segundo capítulo tratará de como foi construída **a trilha jurisdicional**, para, no terceiro, discorrer sobre **a proteção religiosa** e a disputa possessória dela decorrente, embora os fatos contados nesses capítulos entrelaçar-se-ão no desenvolvimento da dissertação, porque não se pode disassociá-los.

O processo natural da ocupação dos sertões de Bahuru foi abundantemente registrado em livros, depoimentos e reportagens, cabendo ao autor portanto, como maior tarefa, ordená-los sistematicamente no **primeiro capítulo** para narrar essa colonização.

Acrescente-se que o nome da cidade modernizou-se: perdeu o "h". Mas sua toponímia não é tranqüila, embora haja

concordância dos estudiosos quanto a origem de seu nome: advém do tupi-guarani. Frei Francisco dos Prazeres entende que o nome decorre de **Ybá** (fruta) e **uru** (cesta). O engenheiro Ismael Marinho Falcão sempre achou que o nome da cidade originou-se de **uba**, um tipo de cana utilizado para a fabricação de balaios e cestas e **uru**, um tipo de ave rasteira abundante na região. Para a maioria dos autores que trata do assunto a origem da palavra tem natureza hidrónima. Para João Mendes de Almeida, decorre da corruptela de **mbai-iuru**, significando "dependurado com gargantas e redemoinhos", referindo-se, portanto, a ribeirão com cachoeiras e forte declive. Teodoro Sampaio e padre Teschauer têm a mesma opinião, com pequena diferença na grafia; para o primeiro significa **upaú-r-y** (rio dos banhados) e para o segundo **upaú-r-ú** (rio dos banhados, também). Muitos autores insistem que o nome da cidade vem por influência das cachoeiras ibauruguassu e ibaurumirim, existentes no rio Tietê (01). Tem procedência essa afirmação, pois, como escreveu José Fernandes "em 1787... os trabalhos cartográficos, cabiam a Lacerda e Almeida. Ao levantar as coordenadas do Tietê e do Paraná, no esclarecimento dos limites entre as terras americanas de Portugal e de Espanha, assinalava o famoso astrônomo em seu mapa, um afluente da margem esquerda daquele rio, consignando-lhe a denominação de Baurú. Mais tarde se verificaria tratar-se de uma bacia de seiscentos quilômetros quadrados, cujas cabeceiras se ligavam num dos contrafortes da Serra de Agudos." (02)

O padre Manuel Aires de Casal, presbítero secular do Grão-Priorato de Crato, ao descrever em setembro de 1817 sobre os

rios da Província de São Paulo, narrou que da embocadura do rio Jacaré-Pipira (na região de Bauru), até Porto Feliz os navegantes contam 70 léguas, "e outras tantas desta passagem até a confluência do Tietê com o Paraná, viagem em que gastam 25 ou 26 dias." E acrescentou: "Seu álveo é fortíssimo... seu leito pela maior parte é de pedra com grande número de ilhas e cachoeiras." (03) Das cachoeiras, uma das principais é Bauru.

Tal como aconteceu com o historiador Hilário Rosa (04), foi no **segundo capítulo** que o autor se sentiu obrigado a dedicar maior atenção, para esclarecer principalmente as minúcias terminológicas usadas na nossa organização administrativa da época: ora eram mencionadas formas eclesiásticas, ora civis, ambas porém com o mesmo sentido.

Deve ser relembrado que com a República, os poderes da Igreja e do Estado no Brasil separaram-se. Mas a mesma estrutura jurisdicional existente no Império manteve-se durante algum tempo convivendo com a nova ordem constitucional estabelecida. Isso fica bem delineado na leitura do artigo 1o. do Código de Processo Criminal de 29 de novembro de 1832 ao dispor que "nas Províncias do Império, para a Administração Criminal nos Juízos de Primeira Instância continuará a divisão **Districtos de Paz, Termos e Comarcas**", esclarecendo no artigo 2o. do mesmo texto legal que "haverá tantos **Districtos**, quantos forem marcados pelas respectivas Câmaras Municipaes, contendo cada um pelo menos, setenta e cinco casas habitadas." No início da fase republicana essa regra foi mantida.

Entende-se como "**distrito** toda divisão territorial em que certa autoridade administrativa, judicial ou fiscal exerce a

sua jurisdição... mas não forma propriamente uma entidade autônoma." (05)

No **terceiro capítulo** são narradas as tramas em torno da posse da terra e todo emaranhado juridico que sustenta ou não direitos a ela inerentes. E como pano de fundo, a luta entre o poder religioso e o civil emerge sustentada por diversos documentos, muitos dos quais fontes primárias existentes no Núcleo de Documentação e Pesquisa Histórica de Bauru e Região da Universidade do Sagrado Coração, pertencentes aos arquivos do Bispado de Botucatu.

Correlacionados com a questão ocupacional, com o desenvolvimento jurisdicional e com a participação religiosa na região de Bahuru, são descritos os conflitos e cismas culminando na conclusão: o **desenrolar histórico desse período não foi tranqUilo e houve violência na sua trajetória.**

E o que será demonstrado.

Quanto à metodologia, adotou-se neste trabalho a análise da investigação histórica dedutiva, sustentada em fontes primárias, documentos diversos, livros, jornais, teses e dissertações acadêmicas.

Quanto às regras de referências bibliográficas, aos critérios para a identificação de "chamadas" nas notas inseridas ao final de cada capítulo, bem como o uso de abreviaturas bibliográficas e nas figuras, onde foi possível a dissertação apoiou-se em MUNHOZ (1989: 104 a 109 e 131 a 133).

I - NOTAS

01- (NEVES et alli, s/d: 31)

02- In "Edição Comemorativa do CinqUentenário de Bauru", Correio da Noroeste, Bauru, agosto de 1946.

03- (1945: 146)

04- (1976: 16)

05- (SILVA, 1984: 106 - Vol. II)

II

A OCUPAÇAO NATURAL DA REGIAO

1 - OS PRIMORDIOS DA OCUPAÇAO

Nos meados do século XIX, a região delimitada pelos rios Tietê, Paraná e Paranapanema, estava disponível para ser explorada.

A partir de Botucatu, a ocupação territorial da região de Bauru, rumo ao noroeste do Estado, processou-se sem contradições. Com o avanço do colonizador os povoados iam se formando: Lençóes, São Paulo dos Agudos, Fortaleza e Bauru, e, em decorrência disso, como acontecia em outras frentes pioneiras, "a atividade econômica do Estado de São Paulo, centro vital da economia brasileira, recebe, da existência das zonas novas, seu impulso mais forte. O cultivo das terras há pouco recobertas de matas, a avançada constante dos pioneiros, a abertura de novas fazendas são fatores que agem com raro vigor sobre o conjunto da vida paulista". (01)

Antes, numa rápida revisão histórica, é bom lembrar que "se o século XVII, o das Bandeiras, foi o século da expansão territorial, da conquista e do povoamento, o XVIII foi com o declínio do patriarcalismo rural, no Norte, e do movimento das

Bandeiras, ao Sul, o século de desenvolvimento das cidades onde se formara e já ganhava corpo a nova classe burguesa, ansiosa de domínio e já bastante forte para enfrentar o exclusivismo das famílias de donos de terras." (02)

Vale a pena rememorar, nesse aspecto que se "os paulistas, nos tempos coloniaes, reunidos em caravanas a que denominavam **bandeiras**, irromperam pelas terras de Minas, onde se embrenharam buscando ouro e caçando os índios" e "no arrojo com que sairam, foram ter ao centro, aos logares em que hoje se assentam as cidades de Diamantina, Serro, Barbacena, Sabará, Pitanguy, Ouro Preto, Caeté, Marianna, Paracatu," num contrafluxo migratório, foram "seus descendentes allí nascidos" que "vieram, seculos depois, povoar os sertões de São Paulo, praticando acções que se assemelham com as de seus maiores, quando a era das **bandeiras**, de immortal lembrança, havia muito que passára." (03)

Foi no século XVIII que "a obra de urbanização conseguiu libertar-se definitivamente da orla atlântica em conseqüência da expansão povoadora e da conquista de larga porção do Planalto Brasileiro" , onde , "as vilas **bocas de sertão** chegaram a fixar-se a 400 e 500 km. do oceano, particularmente em terras mineiras e baianas, se bem que **sentinelas** avançadas mas isoladas da onda urbanizadora pudessem ser encontradas a mais de 1.000 km., em terras de Goiás e Mato Grosso." (04)

Nesse século o Estado de Mato Grosso testemunhou o nascimento de quatro vilas. A mais antiga, em 1727, foi a Vila Real do Senhor Bom Jesus de Cuiabá.

E foi por causa dela e a necessidade de criar meios de

ligação com áreas urbanizadas do território paulista, principalmente a Capital, que a região de Bauru é documentalmente citada como uma dessas trilhas de ligação.

As primeiras tentativas de incursão no sertão do Bahuru são registradas em 1737, conforme consta em "documento enviado ao governo da Capitania de São Paulo, o Capitão Bartolomeu Paes de Abreu, grande proprietário de terras e interessado no comércio de gado, reivindicava a exploração do porto mais conveniente para se fazer caminho para as minas de Cuiabá. A descrição do roteiro, indicando a passagem para a Serra de Ibiticatu (Botucatu) e o acesso ao rio Grande transpondo o vale do Feio-Aguapei, delineia um sentido Noroeste-Sudeste e testemunha o trânsito da expedição pela futura região de Bauru." (05)

Seguindo pelo traçado atual da rodovia Marechal Rondon, perceber-se-á que em menos de meio século brotaram os principais municípios que a margeiam e que fizeram, antes dela, um caminho natural para a colonização do centro-oeste paulista: Botucatu (1855), São Manuel (1880), Lençóes (1865), Agudos (1898) e Bauru (1896). Ressalte-se que, entre Agudos e Bauru, houve o município de Espírito Santo da Fortaleza (1887), posteriormente extinto, como será comentado mais adiante. Também existiu a vila de São Domingos, primeiro pertencendo à comarca de Botucatu e depois transferida para Lençóes em 16 de abril de 1868.

Na página seguinte, a Figura 1 mostra um mapa elaborado em 1905 dessa região, com seus principais povoados.

A forma como essa área foi colonizada é mais ou menos assemelhada. Com a decadência da exploração do ouro, muitos mineiros e fluminenses deslocaram-se para a região com o fito de

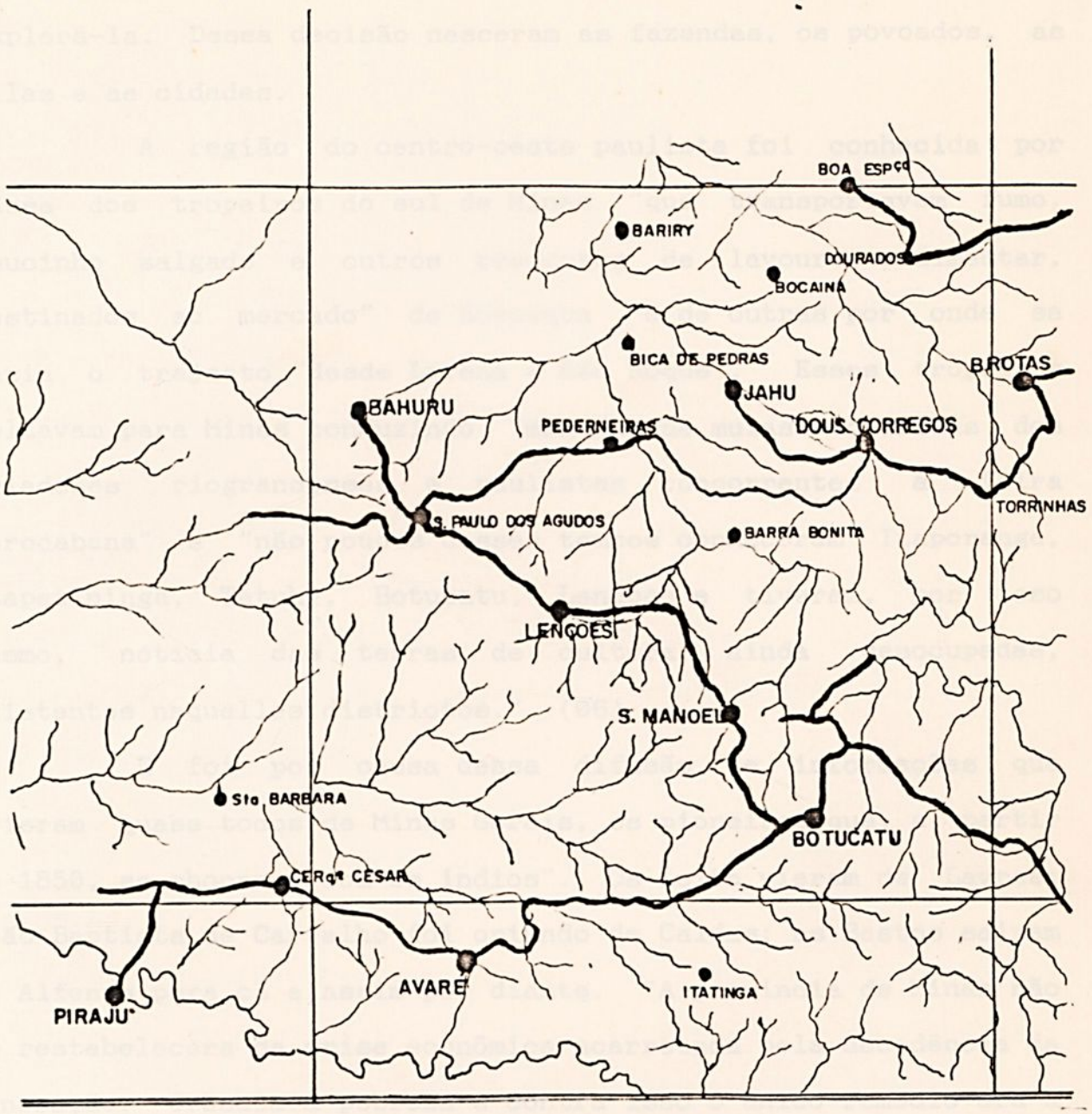


Figura 1

Cópia do mapa elaborado em 1905 pela Comissão Geográphica e Geologia.

explorá-la. Dessa decisão nasceram as fazendas, os povoados, as vilas e as cidades.

A região do centro-oeste paulista foi conhecida por causa dos tropeiros do sul de Minas "que transportavam fumo, toucinho salgado e outros productos de lavoura rudimentar, destinados ao mercado" de Sorocaba "e de outras por onde se fazia o trajecto, desde Lorena e São Roque". Esses tropeiros voltavam para Minas conduzindo "manadas de mulas adquiridas dos criadores riograndenses e paulistas concorrentes á feira sorocabana" e "não poucos desses tempos conheceram Itaporanga, Itapetininga, Tatuhy, Botucatu, Lençóes e tiveram, por isso mesmo, noticia das terras de cultura, ainda desocupadas, existentes naquelles districtos." (06)

E foi por causa dessa difusão de informações que "vieram quase todos de Minas Gerais, os pioneiros que, a partir de 1850, se chocaram com os índios". Os Leite vieram de Lavras; João Baptista de Carvalho foi oriundo de Caldas; os Bastos sairam de Alfenas para cá e assim por diante. "A província de Minas não se restabelecera da crise econômica acarretada pela decadência da mineração. Crescia a pobreza e contra isso o único remédio era a emigração. Perturbações políticas... vieram reforçar as partidas dos mineiros para as novas terras. Por fim, durante a guerra do Paraguai, de 1864 a 1870, preferiu bom número deles correr os riscos da vida no sertão a sujeitar-se ao alistamento militar" (07) e ser recrutado para participar do cenário bélico.

Efetivamente a ocupação dos arredores de Bauru começou

em 1834, "quando aparece a figura solitária de Pedro Nardes Ribeiro, dono das terras das margens do Ribeirão Grande, nas cercanias de Aimorés e Guaianás" (08), o primeiro lugarejo, onde hoje está instalado o Hospital "Lauro de Souza Lima", e o segundo, até hoje distrito de Pederneiras.

Mas, como pondera Neves, mesmo antes dessa data, em 1750, já "se registrasse o nome do destemido bandeirante Manoel Lopes como autor de uma tentativa de estabelecer na região... uma lavoura que abastecesse as monções do Rio Tietê, empreitada frustada pela resistência dos silvícolas." (09)

Resistência feita pelos legítimos, naturais e primitivos senhores da terra da região, os índios Caingangues (Coroados), que habitavam os vales dos rios do Peixe, Feio-Aguapeí e Tietê (todos afluentes do rio Paraná) e do rio Batalha, que desemboca no rio Tietê.

Entre o branco colonizador e o índio houveram contínuos conflitos durante o processo de ocupação e desbravamento da região.

Em 1879 esses confrontos já eram documentados. Carta de 09 de setembro do Juiz de Lençóes ao presidente da província de São Paulo conta que "no dia 03 do corrente mês, na fazenda que foi do finado Felicíssimo Antonio de Souza, distante desta Vila dez léguas achando-se ocupados no derrubamento de matos para plantações, Gerônimo Pires Gonçalves, José Antonio de Oliveira, João Ferreira de Oliveira, Francisco Antonio de Oliveira, Manoel Antonio da Silva e Francisco Sabino de Siqueira foram surpreendidos por um bando de índios que, vindo a traição, assassinaram os três primeiros acima referidos a flechadas,

escapando o trabalhador Francisco Antonio de Oliveira e Manoel da Silva, que escaparam pela intrepidez e valor de Francisco Sabino, que não obstante ter ficado só, matou ao cacique e perseguiu os assaltantes algum tempo pelos matos. Terrível porém foi o atentado os índios, depois de flechados os referidos indivíduos dilaceraram seus cadáveres a machado, e quando ainda neste sanguinolento mister se ocupavam, foram surpreendidos por Francisco Sabino, e morto o chefe tomaram a fugida." (10)

Mas não foram somente os pioneiros e colonizadores que tombaram nas lutas travadas com os índios. Em 09 de maio de 1901 nas cercanias do rio Feio-Aguapeí, na tentativa de catequisar os caingangues, foi trucidado monsenhor Claro Monteiro.

Gentil Moura, que participou da exploração dos rios Feio e Aguapeí a serviço da Comissão Geográfica e Geologia do Estado, sob a ótica do explorador da região, narrou como era o clima desse confronto: "o povoamento desse sertão se tem feito com bastante dificuldade pela opposição tenaz que aos ocupantes oferecem os índios Coroados. Bastante attribulada era a vida do sertanejo que se animava a abrir um sítio alli. Continuamente os índios vinham dar assalto, obrigando o morador a viver em pé de guerra, estado que, quando prolongado, o cançava, obrigando-o a retirar-se d´alli; ou então, se porfiava em continuar, a pagar às vezes com a vida a sua teimosia. Contudo vagarosamente o povoamento ia-se formando e os moradores, ora tranquilos pela ausência do índio, ora sobressaltados e cançados pela insistência de seus ataques imprevistos, iam-se afazzendo a essa vida irregular. Demais os novos moradores, sempre preferidos para os

ataques, deixavam mais descançados os primeiros, chamando a si os sobressaltos que os affligiam." (11)

Enfim, "nos sítios e nos povoados vivia-se ainda com receio das investidas de selvagens e, por isso, como de espreitada ao intrincado das florestas e ás solidões dos campos que se extendiam para além, até que soasse a hora da arremettida, para a qual se aguardava o primeiro impulso." (12)

Entre os anos de 1840 a 1850, Pedro Francisco Pinto, "atravessando a Serra dos Agudos instalou-se na bacia do Rio Batalha, chegou a construir rústica habitação e a tentar algumas culturas, sendo, no entanto, trucidado pelos silvícolas, senhores naturais daquele chão" e "Sebastião Pereira, que partindo do Ribeirão Bauru, teria achado terras férteis, iniciando uma lavoura em área próxima ao ribeirão da Agua Parada, deferiria mais tarde a posse dessas terras a Mariano José da Costa e João Batista Monteiro." (13)

Como se verá no capítulo III- "A trilha jurisdicional", em 1850, sob a tutela de Itapetininga, é que se teve notícia de Bauru, como um dos quarteirões daquela comarca, isto é, "uma subdivisão do distrito policialmente superintendida por um inspetor." Trata-se de "um agrupamento de casas, formando por vezes, um povoado, não elevado ainda à condição de **distrito**". (14) De Plácido e Silva esclarece que "**povoado** é o lugar ou o sítio em que já se formou uma pequena população ou um pequeno núcleo de habitadores, sem importância ainda para ser uma nova **vila**, entendida esta como a povoação, a localidade ou o lugar que constituindo uma unidade administrativa, possui categoria superior aos povoados ou aldeias, mas inferior às

cidades." (15)

Por sua vez, **comarca** era o ponto culminante da organização administrativa que, naquele momento, Itapetininga detinha e designava "o território, a circunscrição territorial, compreendida pelos limites em que se encerra a jurisdição de Juíz de Direito. A **comarca** é dividida em **termos**, jurisdicionados por juizes próprios, subordinados entretanto ao Juíz da Comarca." (16) "No Império era a **capitania** a maior unidade administrativa da nossa organização." (17)

Ao mesmo tempo que era jurisdicionado nessa época à comarca de Itapetininga, o quarteirão de Bauru, por conseqüência, estava mais próximo, com laços mais firmes, à freguesia de Botucatu, também ligada àquela comarca, cujo significado maior traduzia-se "numa povoação sob o aspecto eclasiástico ou um conjunto de paroquianos" (18), o que, para Antônio Cândido nada mais era do que "um núcleo de habitação compacta e uma igreja provida de sacerdote geralmente coadjutor do vigário da paróquia." (19)

Além desse elo comum, outro, envolvendo um cidadão, iria ligar a história da freguesia de Botucatu à do povoado de Bauru: o fazendeiro Felicíssimo Antônio de Souza Pereira.

Em torno de 1856, Felicíssimo obteve do governo provincial de São Paulo a missão de abrir um picadão que ligasse Piracicaba a Avanhandava facilitando a comunicação com a província de Mato Grosso. Felicíssimo chegou a Bauru e fixou-se em terras do córrego Agua Parada. Na mesma época Antônio Pereira do Espírito Santo estabelecia sua fazenda no córrego das Flores.

Como fazendeiro em Botucatu, Felicíssimo "clamava por medidas de segurança contra os índios e ameaçava tomar represálias contra eles, desde 1.836." (20)

Foi na empreitada do picadão que Felicíssimo travou constantes lutas com os índios, contribuindo dessa forma para o extermínio destes. Numa passagem de sua narrativa, Tidei de Lima, citando um historiador local, conta que, em decorrência de uma investida dos índios, "Felicíssimo Antonio de Souza Pereira e a família abandonam a fazenda e escapam dos ataques por milagre. A mulher de Faustino Silva Bueno perece com cinco filhos e outros dois ficam gravemente feridos às mãos dos brutos. Agredidos, trabalhadores de um grupo de Joaquim Corrêa de Toledo, reagem, ficando alguns inutilizados. Um filho e uma filha de João Mendes atacados à traição, acabam empalados." (21)

Nessa luta de colonizador e índios, quando ocorriam tragédias de um ou outro lado, o revide era inevitável, apesar do fato de que "o indigena da floresta raramente" saísse "para o campo a fim de acometer o inimigo". (22)

Idêntico comportamento não era observado quando o homem branco sofria o ataque. Nesses momentos "o capitão convidava algumas dezenas de homens a acompanha-lo em uma dada planejada. Mandava abater quatro ou cinco reses; depois de feitas em pedaços, salgados e assados, eram estes levados para os monjolos, de mistura com farinha de milho em quantidade, deixando-se que os pilões socassem até que reduzissem tudo a uma passoca. Os homens aproximavam-se e recebia cada qual sua ração de matolagem (a que denominaram virado) para todo tempo que durasse a expedição, de 15 a 20 dias, ida e volta. Isso feito, tomavam as carabinas e

munição e partiam para a matta" (23) para o confronto com o indígena.

Em interessante edição histórica sobre Bauru (24) existem transcritos diversos documentos que possibilitam pinçar algumas referências sobre o povoamento local, nos seus primórdios:

a) 1858 - na carta do Diretor Geral dos Indios ao Presidente da Província (página 10) as menções "diversos moradores do bairro" e "35 signatários da representação" (feita por Felicíssimo Antonio de Souza Pereira e outros moradores ao Presidente da Província);

b) 1865 - correspondência da Câmara Municipal da Vila da Santa Anna de Botucatu ao Presidente da Província (página 12) esclarece que "parou a continuação da abertura do Picadão de Bauru ao Avanhandava."

c) 1873 - documento do Juiz de Direito Substituto de Botucatu ao Presidente da Província (página 12) narrando que "o termo de Lençóes tem uma área de não menos de quarenta léguas, cuja população calcula-se de 20 mil almas; compõem-se esse termo da vila de Lençóes, freguesia de São Domingos, freguesia de São Pedro do Turvo , futura freguesia de Santa Cruz do Rio Pardo,... e outra em projeto que é a de **Fortaleza...**"

d) 1879 - correspondência do Juiz de Lençóes ao Presidente da Província (página 13) ao aludir sobre "a conveniência do estabelecimento de uma colônia (de índios) nas cabeceiras do (rio) Batalha e de uma estrada que partindo dessa vila, vá passar próxima a colônia a fundar-se e daí ao

BIBLIOTECA - UNESP - CAMPUS BAURU

Avanhandava, basta citar-se o seguinte fato: na margem esquerda do Tietê, juntamente a este termo existe uma população com mais de trezentos fogos, em sua maioria povos criadores de gado bovino."

Esses registros históricos entre 1858 e 1879 assinalam uma movimentação de pessoas na região de Bauru de pelo menos 300 casas com fogões. Foram esses colonizadores a origem da ocupação natural da região?

Monbeig responde a essa indagação, esclarecendo que "por mais espetacular que tenha sido o recuo da floresta, é preciso admitir que ele não tenha começado com a penetração pioneira moderna. Os fazendeiros teriam encontrado uma paisagem natural autêntica? Ora, é fora de dúvidas que os indígenas já haviam atacado a vegetação primitiva. Praticavam culturas itinerantes, usando queimadas, retirando a alimentação mais da agricultura do que da caça e da pesca e provavelmente atacando seriamente a floresta." (25)

2 - A RUPTURA POLITICA

Como foi mencionado há documento de 1873 que anunciava um projeto para a criação da freguesia de Fortaleza.

Espírito Santo da Fortaleza era um povoado localizado entre São Paulo dos Agudos e o nascente bairro de Bauru.

Nos documentos existentes no bispado de Bauru, registram-se desde 1866, compra e venda de terras localizadas entre a capela do Espirito Santo da Fortaleza e moradores da região.

Mas é de 18 de junho de 1868 o documento mais importante. Nele, o alferes José Ferreira e sua mulher Ana Rosa do Carmo compareceram ao cartório de Antônio Francisco de Oliveira Bettencourt, na vila de Lençóes, comarca de Botucatu, acompanhados dos senhores: a) Antonio da Silva Pereira, procurador eleito da projetada capela (26) do Espírito Santo da Fortaleza; b) das testemunhas capitão Joaquim de Oliveira Lima e José Martins Carneiro, a fim de fazerem, mediante escritura pública, doação graciosa ao Divino Espírito Santo, padroeiro da projetada capela para seu patrimônio ou para ali edificar uma povoação, terrenos então avaliados em 360$, com as seguintes condições: 1) o procurador ficaria autorizado a conceder até 10 braças de terra aos que pretendessem nelas edificar seus prédios, mediante esmola de 1$ por braça, em benefício da igreja e suas alfaias. Para isso seria formado um quadro de 200 braças quadradas, tendo por baliza a Igreja, de onde seguiriam em linha reta, as ruas, até o fim do terreno; cada rua teria 60 palmos de largura e cada quarteirão 40 braças quadradas.

Ao doarem essas terras ao patrimônio do Divino Espírito Santo, implicitamente elas tornavam sagradas e "os lugares sagrados, como o próprio nome indica, eram espaços bem definidos pelas normas canônicas. Essa definição implicava uma série de exigências e de prerrogativas especiais que importavam não apenas à Igreja, a cujos ritos atendiam, como também ao Estado, que se respaldara na religião católica apostólica romana. Não havendo muitas vezes determinações mais precisas quanto à

organização espacial de núcleos urbanos por parte das autoridades civis, e acatadas por elas as das instituições eclesiásticas, estas por sua usual clareza se impuseram de forma decisiva e, por vezes, quase exclusiva. Condicionaram assim os locais sacros especialmente a céu aberto a implantação topográfica geral, a trama viária, a significação maior ou menor das parcelas de lote urbano." (27)

No terreno doado ao Divino em Fortaleza, deveria ainda o procurador reservar os largos necessários para a construção de templos, teatro, monumentos públicos, tendo a Câmara somente o direito de interferir no arruamento, bem como opinar sobre o aformoseamento da povoação. ... 4) Quando constasse da morte dos doadores, seriam rezadas 3 missas, no altar da igreja, para eterno repouso de suas almas. ...

O documento em questão (28) tem particularidades interessantes para a época. A primeira foi a preocupação com a construção de um teatro. A segunda, a definição da largura das ruas (hoje seriam 13, 20 metros) e a dimensão dos quarteirões (88 metros). A terceira, de limitar o poder de polícia da Câmara, que cuidaria somente de abrir ruas e do embelezamento e conservação do povoado.

Fortaleza estava jurisdicionada à Comarca de Lençóes. Pela lei no. 67, de 02 de abril de 1887, esse povoado galgou à condição de município. Nessa época, o bairro de Bauru vivia comunitariamente nele agregado.

Somente em 8 de janeiro de 1889 o município de Fortaleza foi instalado, em sessão presidida pelo Presidente da Câmara de Lençóes, Octaviano Martins Brisolla, com a presença dos

unesp

seguintes vereadores: José Luís Soares, João Baptista de Carvalho, José Alves de Lima, João Baptista Alves da Silva e Joaquim Crispim Alves Ferreira e a ausência do vereador Manoel Caetano Garcia.

Desse evento é interessante mencionar duas curiosidades: a presença do pai do advogado Octávio Pinheiro Brisolla (29), militante político de renome na região e de João Baptista de Carvalho, bisavô do autor desta e hoje nome da principal rua comercial de Bauru. (30)

Voltando ao momento do seu nascimento, o povoado de Bauru obteve áreas para a formação de seu patrimônio, a partir de 1883.

Cinco anos depois, em 17 de abril de 1888, "Faustino Ribeiro da Silva, à época Presidente da Câmara de Lençóes, consegue da mesma... a nomeação de um arruador para o bairro de Bauru (o escolhido foi Vicente Ribeiro de Faria)... O **bairro de Bauru** era em verdade, um vasto complexo de sítios povoados que se disseminaram ao longo do curso do ribeirão Bauru e de seus afluentes, e se estendia muitas léguas em redor, pela Água Parada, Anhumas, São Sebastião da Alegria, Rosa do Batalha, Soturna e Quilombo." (31)

A lei no. 209, de 30 de agosto de 1893, promulgada pelo Presidente do Estado Bernardino de Campos, criou um distrito de paz na povoação do patrimônio de Bauru, sendo instalado em 6 de julho de 1894, tendo como primeiro juiz de paz João Baptista de Araújo Leite.

Espírito Santo da Fortaleza conseguiu a sua freguesia em 1880. Em 1895 os moradores de Bauru reivindicavam a sua, ao bispado de Botucatu.

Dos sítios de 1888, referidos por José Fernandes, até 1895, quando os moradores do distrito reivindicavam a criação de uma freguesia, um documento divulgado por Pelegrina revela que o nascente povoado estava "nas condições de ser em breve tempo uma cidade próspera como a de Ribeirão Preto. Ponto terminal de uma estrada de ferro, a Sorocabana (32) não há dia que para cá não imigram os capitães atraídos pela fertilidade do solo e pela amenidade do clima. Povoação que conta apenas três anos de existência, **possui já o Bahuru cerca de sessenta casas além dos que se acham atualmente em construção... em quanto a vila de Fortaleza, decai dia a dia, o Bahuru cresce e desenvolve-se já possuindo: duas olarias, sapatarias, marcenarias, ferrarias, pharmácias, médico, escritório de engenharia e grande número de casas comerciais, algumas das quais com o movimento anual superior a 150 contos de réis."** (33)

Ao mencionar a decadência de Fortaleza e o progresso de Bahuru, essa narração, em suas entrelinhas, mostra uma predisposição separatista nos moradores do distrito, o que se deu em 1896, sem que desse tempo de obter a freguesia pleiteada.

E a mudança do município foi revelada num depoimento de Domiciano Silva, ao jornalista José Fernandes, do "Correio da Noroeste", que é transcrito na íntegra, transportando, com isso, para hoje, a imagem daqueles momentos mágicos de argúcia

politica, ocorridos em 7 de janeiro de 1896:

"As eleições para a legislatura municipal que se inauguraria em 1896 e iria até 1900, procederam-se com a instalação de uma secção eleitoral em Bauru, presidida por João Baptista de Araujo Leite, e outra, em Fortaleza, presidida por Cornélio Brantes, juizes de paz dos respectivos distritos. Em Bauru tinham sido alistados 60 ou 66 eleitores e, em Fortaleza, 24. Quer em Fortaleza, quer em Bauru, a eleição correu em conpleta ordem e muito fiscalizada por ter havido algumas divergências que prendiam-se ao fato de que os dirigentes políticos de Fortaleza queriam quatro vereadores contra dois de Bauru. A apuração do pleito garantiu a eleição de quatro representantes de Bauru que foram: João Antonio Gonçalves, José Alves de Lima, Manoel Jacintho Bastos e Domiciano Silva que foi votado nos dois colégios, e dois de Fortaleza: Joaquim Chrispim e José Teodoro Petente, presidente da Câmara cessante. Três foram reeleitos: Chrispim, Petente e eu. A eleição realizou-se no dia 30 de junho de 1895, mas houve recurso de apuração, que o Senado, em 7 de outubro resolveu favoravelmente a Bauru, mandando a 4 de novembro, se fizesse legalmente a apuração, e a 7 de janeiro de 1896 os eleitos tomassem posse dos seus cargos.

Os quatro vereadores eleitos para representarem o distrito de Bauru não se conformaram com o fato de ser Fortaleza a sede do Município, por estar em plena decadência. Já se haviam dado os passos para a mudança do Município para Bauru, mas o governo demorava para solucionar o caso. Naquela época já me havia mudado para a florescente vila de Bauru, onde me estabeleci

de sociedade com o saudoso Francisco Gomes dos Santos, abrindo casa comercial da firma Gomes & Cia. Fora eu vereador desde 1894. Quem dirigia a política de Bauru era o velho Araujo Leite. Sob a direção dele e tendo em vista o progresso em que o lugar já andava e a decadência em que se arrastava Fortaleza, os quatro vereadores bauruenses reuniram-se, alguns dias antes, nos fundos da casa de comércio de Paulino Dondice, na sala de jantar. Houve dificuldades a vencer, por parte de Araujo Leite, cuja prudência temia possíveis resultados desagradáveis do ato revolucionário que se pretendia levar a efeito, pois nessa conversa o assunto predominante era a mudança da sede do Município. Coube-me o trabalho de vencer a resistência de Araujo Leite, auxiliado grandemente pelo seu genro, Azarias Leite, mais tarde seu sucessor na chefia política do Município. Desembaraçados, pois, de qualquer dificuldade dessa ordem, os vereadores de Bauru partiram a cavalo, em direção a Fortaleza, às 6 horas da manhã do dia 7 de janeiro de 1896, lá chegando às 10 horas. Cada um levou sua matula que consistiu do clássico virado de feijão, consumido pouco antes de lá chegar. As 11 e meia horas, os Vereadores de Bauru, cujos relógios marcavam 12 horas, entraram no recinto da Câmara. Declarando a ausência do presidente da legislatura anterior, José Teodoro Petente, a quem cumpria, de acordo com a lei, instalar a sessão, eu, na qualidade de vice-presidente, o declarei feito e convidei o vereador eleito mais velho, que era Manuel Jacintho Bastos, a assumir a presidência. Joaquim Chrispim Alves Ferreira, intendente e vereador eleito que então já se achava no recinto, estranhou a abertura dos trabalhos puxando o seu relógio que marcava 11:30

horas, mais ou menos, e apresentou o protesto que não estava na hora legal e nem se achava presente o presidente. Insistimos procurando convencê-lo de que o seu relógio estava errado, mas não se convenceu e deixou o recinto com a declaração de que não tomaria parte dos trabalhos. Tomamos então a iniciativa de fazer o reconhecimento de poderes, passando logo depois a eleger os membros da mesa. Foi eleito presidente Joaquim Pedro da Silva e eu vice-presidente: José Alves de Lima para intendente. A seguir, o capitão João Antonio Gonçalves, nosso companheiro, tirou do bolso a indicação histórica, que eu redigira aqui em Bauru, e que ele fora incumbido de apresentar, propondo a mudança da sede do Município nos seguintes termos: "Considerando que os vereadores que compõem a Câmara Municipal do Espírito Santo de Fortaleza são todos residentes na próspera e futurosa povoação de Bauru, que aquela povoação dista mais de quatro léguas da decadente vila de Fortaleza; que por causa da distância os vereadores não poderão reunir-se tão freqüentemente quanto exigem os interesses municipais que lhes foram confiados pelo eleitorado; que além desse incoveniente sobressae ainda a falta de recursos na despovoada vila de Fortaleza onde nem siquer existe quem possa fornecer aos vereadores, em época de sessão, as refeições diárias; que a vila de Fortaleza está em completa decadência e total abandono, ao passo que a futurosa povoação de Bauru prospera, aumenta e povoa-se, dia a dia; indico que seja elevada a vila à povoação de Bauru, pedindo-se para este ato a aprovação do governo do Estado; que desde este dia se considere mudada para aquela vila a sede da municipalidade, dando-se disso

conhecimento ao governo do Estado." E excusado dizer que essa indicação foi aprovada unanimemente. Em seguida foi nomeado secretário ad-hoc João Pedro de Oliveira, escrivão de paz de Bauru que nos acompanhava. Mandamô-lo que fosse à casa de José Teodoro Petente convidá-lo para vir à Câmara a fim de prestar as contas de sua gestão, Petente veio sem demora. Chegou, tomou conhecimento do que ocorrera, soube que estava decidida a mudança da sede do Município, volteou o olhar e viu os companheiros que trouxemos de Bauru, mais de 40 pessoas dispostas a não ceder coisa alguma e protestando contra a deliberação tomada, voltou para a sua casa dizendo: "Só o Congresso poderia tomar tal deliberação." Procurei convencê-lo da vantagem para todo o Município. Foi levantada a sessão. Convocada outra para mais tarde. Reaberta a sessão às 3 horas mais ou menos. Joaquim Alves Ferreira, intendente cessante, sem ler relatório algum, prestou contas da gestão de 1895, que foram aprovadas. Em seguida, sob protesto, fez entrega a José Alves de Lima, dos Livros da Câmara e do saldo existente na ocasião de treis contos e oitocentos mil réis redondos. Puzemos tudo nas garupas. Fechamos a Câmara mandando buscar mais tarde os móveis que vieram em carro de boi de José Alves de Lima que nada cobrou pelo serviço. A grande comissão se pôs em marcha em direção a Bauru. Entre os elementos que a compunham, posso citar o dr. Ismael Marinho Falcão, João Batista de Carvalho, Antonio Alves, Carlos Marques da Silva, João Alves da Silva e outros. Fomos recebidos à noite por toda a população ao estrondar dos fogos. Não houve música embora aqui morasse José Elias, que tocava violino e pintava pássaros nas paredes, mas houve discursos. A Câmara

funcionou três ou quatro dias seguidos, elegendo as comissões e elaborando o orçamento de 1896. A receita e a despesa foram fixadas em vinte contos de réis. As sessões eram realizadas numa casa que foi adquirida, situada na esquina da rua Araujo Leite com a rua 1o. de Agosto, hoje quarteirão 10 da rua Araujo. Em todos os atos praticados pela Câmara figurava a denominação "Município de Bauru" embora a situação ainda não contasse com a aprovação do Senado. Esta só veio a 1o. de agosto de 1896, depois de um trabalho constante da política e da campanha pela imprensa de São Paulo, principalmente do "Estado" e o "Correio Paulistano". Trabalharam para aprovação no Senado o dr. Ezequiel Ramos, que apresentou o projeto, e o dr. Cerqueira César, então membro da Comissão Central do Partido Republicano Paulista, o dr. Júlio de Mesquita e outros. A notícia do reconhecimento pelo Senado da lei criada pelos vereadores de Bauru, foi recebida em Bom Jardim por telegrama, de José Costa Ribeiro. O despacho foi trazido a Bauru pelo estafeta Domiciano de Araujo Leite, dizendo: "Senado aprovou a mudança da sede do Município, decretando lei, hoje, transferindo a sede." Houve grandes festas em regozijo ao ato do Senado. Expedimos telegramas aos defensores da situação. Foram denominadas diversas ruas em homenagem ao acontecimento, que ainda hoje conservam os nomes dos homenageados e a data da fundação do Município." (34)

A ruptura sacramentou-se. Em 1o. de agosto de 1896 Bauru tornou-se legalmente município.

A força e a astúcia política prevaleceu. A cidade ganhou a oportunidade para a qual havia lutado. Espírito Santo

da Fortaleza era passado. Não bastasse o desenlace político, em 20 de outubro de 1910, o seu nome foi mudado para Piatã.

Pouco tempo depois, somente vestígios ficaram do lugarejo, inclusive uma enferrujada roda d´água.

II - N O T A S

01 - (MONBEIG, 1984: 21)

02 - (AZEVEDO F., cit AZEVEDO A., 1956: 35)

03 - (COBRA, 1923: 6)

04 - (AZEVEDO A., 1956: 34)

05 - (LIMA, 1987: 18 a 21)

06 - (COBRA, 1923: 6)

07 - (MONBEIG, 1984: 133)

08 - (NEVES et alli, s/d: 7)

09 - (id ibid: 7)

10 - (id ibid: 12)

11 - (BASTOS, 1992: 24)

12 - (COBRA, 1923: 4)

13 - (NEVES et alli, s/d: 7)

14 - (SILVA, 1984: 6, Volume IV)

15 - (Id, 1984: 408, Volume III)

16 - (Id, 1984: 459, Volume I)

17 - (PRADO JR., 1987: 304, 20a. edição)

18 - (FERREIRA, s/d: 810, 2a. edição)

19 - (1987: 63)

20 - (DONATO, 1985: 108)

21 - (1987: 18 a 21)

22 - (COBRA, 1923: 17)

23 - (Id Ibid: 39)

24 - (NEVES et alli, s/d: 7)

25 - (1984: 87)

26 - A capela construída representava a presença física da Igreja Católica em um povoado, vila, etc. Muitos colonizadores pleiteavam perante o bispo de sua região, a construção da capela. Esta, depois de erguida, podia ser curada (com padre residente) ou não (com pároco itinerante que atendia diversos povoados em dias alternados).

27 - (MARX, 1989: 110)

28 - Doc. no. 8, de 18/06/1868, arquivo do Bispado de Botucatu.

29 - Prefeito de Bauru entre 1918 a 1920 e de 1948 a 1951. Foi jornalista e advogado. Nasceu em Lençóes, em 02/09/1892, e morreu em Bauru em 10/10/1970. Foi também professor na Faculdade de Direito local e deputado federal por uma legislatura a partir de 1963.

30 - Antes de obter o seu nome, essa rua recebeu uma placa onde estava escrito, "rua dos esquecidos". Hoje essa rua é a do comércio principal da cidade e nela, foi implantado um calçadão. Para os bauruenses, passear na rua Batista de Carvalho das 9 às 12 horas aos sábados, significa "batistar", tantos são os que a ela afluem. João Baptista de Carvalho nasceu em Caldas (MG). Seu pai, João Mendes Carvalho, foi vereador em Araraquara. Dali Baptista de Carvalho mudou para Descalvado onde casou; depois veio para Lençóes e em 1885, para Espírito Santo do Fortaleza, onde foi vereador. Finalmente fixou residência em Bauru.

31 - (NEVES et alli, s/d: 14)

32 - Embora houvesse o projeto, a Sorocabana somente chegaria em Bauru em 1905.

33 - (PELEGRINA, 1992: 55)

34 - (PAIVA, 1975: 24 a 27)

III

A TRILHA JURISDICIONAL

Como se observou no capítulo anterior, nos meados do século XIX o centro-oeste paulista, a área delimitada pelos rios Tietê, Paraná e Paranapanema, estava disponível àqueles que quisessem explorá-lo.

Facilitará essa ocupação a própria legislação de posses da terra, em que o indivíduo passava a utilizar de uma área e depois regularizava a situação com o pároco ou a autoridade local. (01)

A lei no. 601, de 18 de setembro de 1850, permitia a aquisição através da compra mas "o costume teve mais força que a lei, a qual ficou letra morta, pode-se dizer. Processavam-se as legitimações, instituídas, mas só na forma obedeciam as normas traçadas; no fundo se afastaram tanto, que fizeram epocha no sertão. Interessados houve que nem ao processo recorreram: continuaram a tomar posses pura e simplesmente." (02)

As ocupações ocorreram num primeiro instante, com o habitante **transitório**, morador que "não tendo títulos legais, pode a cada momento perder a terra onde mora. As origens de sua fixação podem ser muitas; em nossa formação destaca-se o foragido

das autoridades, por infrações quaisquer", e, por isso mesmo, interessado em se isolar com o **agregado**, que "distingue-se do posseiro porque tem permissão do proprietário para morar e lavrar a terra, sem qualquer paga, salvo alguma prestação eventual de serviço." Finalmente o posseiro, que "não tem permissão e freqUentemente ignora a situação legal da terra que ocupa: pode ser terra sem proprietário, pode ser terra com proprietário, pode ser terra que virá a ter proprietário." (03)

Existem também os legítimos donos de terra na região, sitiantes ou fazendeiros locais, como Azarias Ferreira Leite (fazenda Aureópolis), major José Carlos Freyre de Figueiredo (fazenda Val de Palmas) e os Toledo Piza que, vindos de Capivari, desceram o rio Tietê "até a entrada deste na serra de Botucatu; descobriram extensa mancha de terra roxa nas cercanias de Jaú, e nessa região iniciaram a cafeicultura" (04), alastrando-a daí para Agudos, Presidente Alves, Pirajuí e Lins, todas localizadas na região de Bauru.

E oportuno esclarecer que nas fazendas o perfil econômico e social mudara e nela não mais labutava o escravo, e sim o trabalhador rural, desguarnecido de qualquer amparo previdenciário e sujeito ao humor do patrão, para conservar o seu emprego. "Em geral, o acerto das condições de trabalho era apenas verbal, registrando-se, no entanto, variadas situações contratuais. Conforme a região, os trabalhadores recebiam diferentes denominações: **moradores**, que podiam ou não ser meeiros, também chamados camaradas ou colonos - que habitavam a fazenda; **alugados**, que cumpriam apenas momentaneamente uma

tarefa determinada; **agregados**, de definição mais complexa, que se constituiam em camaradas ou em pequenos sitiantes dos arredores; **arrendatários**, que cultivavam terras consideradas, na maior parte das vezes, estéreis ou de necessário desbastamento." (05)

Apesar das questões possessórias decorrentes do processo colonizador, a ocupação paulatina da região de Bauru, deu-se em escalada crescente, nascendo novos povoados, que depois foram legitimados até atingirem sua plena autonomia administrativa, geralmente numa gradação hierárquica ascendente: primeiro distritos, depois municípios e finalmente comarcas. (06)

Mesmo tendo autonomia administrativa, os municípios sempre aspiraram ser sede de comarca, pois, com ela, estrutura-se o Poder Judiciário em nível local, o Ministério Público, os cartórios de paz, de registro de imóveis, etc.

Mas voltemos à questão principal: o processo de ocupação territorial do centro-oeste paulista e de Bauru.

De imediato pode-se traçar uma linha imaginária que, partindo da capital do Estado seja direcionada entre Itu, de um lado e Itapetininga, do outro, rumo à Botucatu. Desta cidade, quase coincidindo a linha com o trecho da rodovia marechal Rondon, passará pelas atuais comarcas de São Manuel, Lençóis Paulista, Agudos e Bauru.

Como já foi esclarecido na introdução, entre a formação física do povoado e sua legitimação jurídica, quer como distrito, município ou comarca, existiu um intervalo de tempo. No caso da linha imaginária projetada, com exceção de São Manuel, as demais

unesp

comarcas foram criadas acompanhando o avanço das nascentes povoações que se dirigiam rumo ao sertão noroeste do Estado.

Esse fato poderá ser constatado numa rápida cronologia histórica. Foi uma Carta Régia de 29 de outubro de 1.700, que dividiu a Comarca Geral de São Paulo em duas "ficando pertencendo à primeira a cidade de São Paulo e as Vilas de Santos, São Vicente, Itanhaen, Cananeia, Iguape e São Francisco e à comarca do Norte, chamada de Taubaté, esta Vila e as de Guaratinguetá, Jacareí, Itu e Sorocaba." (07)

Por alvará de 2 de dezembro de 1811 foi criada a comarca de Itu e a Vila de Itapetininga; o povoado de Cima da Serra de Botucatu pertencia a ela.

Foi sob a tutela jurisdicional de Itapetininga que se tiveram as primeiras notícias de Bauru. "Em ofício de 31 de janeiro de 1850 o juiz de paz mais votado de Itapetininga, dirigiu-se ao presidente da Província comunicando-lhe, como era regulamentar todos os anos naquela época, ter sido concluída no mesmo dia, a lista dos cidadãos qualificados votantes no distrito de paz daquela Vila e na Freguezia de Botucatu... que contava naquele ano, para efeitos de alistamento, com nove quarteirões. Eram eles os da Freguezia, dos Correias, do Rio do Peixe, do Lambari, da Capivara, de Araguá, de Capão Bonito, de Santo Ignácio e finalmente, o de Bauru, que passou a figurar no alistamento, como 9o. quarteirão da Freguezia de Botucatu, aliás o último, e com um só eleitor que tinha precisamente o último número original dos alistados: 646.

Era este Manoel José Ferreira, então com 47 anos de

idade, casado, lavrador. No ano seguinte figuraria de novo nas qualificações, já sob o número 738, porém como Manoel José Ferreira da Silva e ao lado de novos votantes do quarteirão: José Gonçalves do Nascimento, de 50 anos; Joaquim José Ferreira, de 28; José Isidro, de 26; José Antonio Ramos, de 36; Lourenço Antonio de Siqueira, de 35; Manoel Leonel, de 28; Manoel Gomes de Oliveira, de 26 e Manoel Antônio do Espírito Santo. Todos lavradores e casados.

... em 1852 a qualificação passou a ser feita em Botucatu..." (08)

Desmembrada das de Itu e Santos, foi criada a comarca de Itapetininga pela lei no. 11, de 17 de julho de 1852. Sob sua jurisdição estavam Botucatu (transformada município pela lei no. 17, de 14 de abril de 1855) e Lençóes (município por força da lei no. 90, de 25 de abril de 1865).

Em decorrência da lei no. 61, de 20 de abril de 1.866, foi criada a comarca de Botucatu, desmembrada da de Itapetininga. Sob sua jurisdição encontravam-se os municípios de Lençóes e de São Manuel do Paraíso, que fôra criado pela lei no. 26, de 10 de março de 1.885. Este último município teve sua comarca criada por desmembramento da de Botucatu, através da lei no. 80, de 25 de agosto de 1.892 e com isso, conseguiu interromper a sucessão cronológica das transformações em comarca, vinda de Botucatu rumo ao sertão. A demora dessa criação, presume-se, deve-se ao fato dela estar próxima de Botucatu (cerca de 20 quilômetros) e, diante a pouca distância, não viam as autoridades constituídas a necessidade de instalá-la.

Depois de Botucatu foi a vez de Lençóes transformar-se

em comarca, mediante a lei no. 25, de 7 de maio de 1.877. E sob sua jurisdição que apareceu Espírito Santo da Fortaleza, distrito pela lei no. 61, de 12 de abril de 1.880 e município pela lei no. 69, de 2 de abril de 1.887. Foi através da dissidência política, cujo episódio foi narrado no capítulo II, que a sede desse município foi transferida para Bauru, por determinação da lei no. 428, de 1o. de agosto de 1.896.

Lençóes também teve sua sede de comarca deslocada para São Paulo dos Agudos, com fundamento na lei no. 635, de 22 de julho de 1.899. Curioso observar que tanto uma como outra tiveram sua denominação modificada durante a sua existência. Lençóes foi mudada para Ibirama, através do decreto 14.334, de 30 de novembro de 1944, recebendo posteriormente, pela lei no. 233, de 24 de dezembro de 1948, seu nome definitivo de Lençóis Paulista. São Paulo dos Agudos foi simplificada para Agudos por força da lei no. 975, de 20 de dezembro de 1905. Por sua vez, Lençóis Paulista voltou a ser comarca, desmembrada da de Agudos, pela lei no. 1.940, de 3 de dezembro de 1952.

Bauru recebeu sua comarca pela lei no. 1.225, de 16 de dezembro de 1910.

Retornemos agora ao trajeto da linha imaginária. Em momentos diferentes observaremos, com exceção de São Manuel, que o avanço ocupacional do território do centro-oeste paulista, partindo da capital do Estado, seguiu os mesmos passos do avanço jurisdicional:

São Paulo..... 1.700

Itu..... 1.811

Itapetininga..... 1.852

Botucatu..... 1.866

São Manuel..... 1.892

Lençóis Paulista... 1.877

Agudos..... 1.899

Bauru..... 1.910

Retomando à questão da instalação da comarca de Bauru, verificar-se-á que ela não foi feita pacificamente.

Aliás, para se conseguir a implantação de uma comarca era preciso ter muita força política. E essa força era atuante em Bauru, desde seus primórdios.

Como ela nasceu e articulou-se?

No seu depoimento (09), o vereador da primeira legislatura no novo município, Domiciano Silva, nomeou sem hesitação o capitão João Baptista de Araújo Leite (10) como "dirigente da política de Bauru." Mas o fazendeiro Araujo Leite, pouco atuou, pois faleceu em 1895. Sucedeu-o seu genro Azarias Ferreira Leite.

Mineiros de Lavras chegaram ao povoado de Bauru em 1.888 e adquiriram uma propriedade rural, que logo depois foi vendida ao major José Carlos Freyre de Figueiredo, que passou a denominá-la Fazenda Val de Palmas, convertida na maior produtora de café no município. Os dois mineiros compraram outra fazenda e deram-lhe o nome de Aureópolis.

O capitão Araújo Leite em momento algum ocupou cargo público além de Juíz de Paz, mas seu genro, coronel Azarias Ferreira Leite, juntamente com Francisco José dos Santos,

Fernando José Bastos, Antônio José Alves e Domiciano Silva, integraram o primeiro diretório político do Partido Republicano Paulista do distrito de paz de Bauru, formado em 4 de novembro de 1.894, antes, portanto, da transferência da sede do município. (11)

Azarias Ferreira Leite foi presidente da Câmara Municipal de Bauru em 1897, 1898, 1906 a 1908 e 1910. Embora fosse o chefe político local, nunca ocupou o cargo de Prefeito.

A força política dos Leite foi comprovada quando ocorreu a transferência legal da sede do Município. A mudança de fato, da sede de Fortaleza para Bauru, deu-se em 7 de janeiro de 1896. (12) Faltava, porém, o referendo legal do ato violento de transferência por eles praticado. Foi assim que obtiveram o apoio de importantes políticos do perrepismo estadual e foi por isso que a mudança da sede consolidou-se. Tanto o senador Ezequiel Ramos quanto o membro da Comissão Central do Partido, Cerqueira César, apoiaram-na. E a legalização do evento deu-se em 1o. de agosto de 1896.

Vale a pena ressaltar que, apesar da maioria dos políticos desejar a criação de **comarcas** em seu território, o Município, como ente jurídico- administrativo "é a unidade política básica do Brasil e, no século passado era em geral bastante extenso. Seus limites freqUentemente tinham uma certa lógica, do ponto de vista geográfico ou econômico. Ainda que fossem continuamente alterados, por fazendeiros que, ao se encontrarem na oposição política local, convenciam os legisladores provinciais a modificar a divisão administrativa, de modo que suas propriedades passassem a fazer parte de municípios

unesp

vizinhos" (13), ou, de outra forma, como o golpe branco ocorrido em Fortaleza, apegavam à sua força política e conseguiam a lei que consagrava a sua pretensão.

Em 1905 chegou a Bauru um de seus primeiros médicos: Alvaro Sá, que se casou com a filha do major Freyre de Figueiredo e aliou-se politicamente a Azarias Ferreira Leite. Elegeu-se vereador e foi prefeito em 1909 e 1910.

Essa tríplice aliança acompanhou os "hermistas" na eleição presidencial. Em contraposição a ela comandou o movimento civilista o farmacêutico e fazendeiro Gérson França, político influente que ocupou a prefeitura entre 1905 e 1908, exercendo moderada oposição ao grupo "hermista".

"Fere-se o pleito de 1909, luta de vida ou morte. Os espíritos convulsionam-se. Os cabos eleitorais são os mais violentos. Os sub-chefes os mais agressivos." (14) Com inevitáveis embates entre os "civilistas" e os "hermistas" locais, "à tarde de 1o. de março de 1910, em Bauru, na segunda secção eleitoral, houve um conflicto, do qual resultaram ferimentos em um eleitor do partido republicano situacionista." (15)

O presidente do Estado, Washington Luís, designou o delegado de Agudos, em comissão, para restabelecer a ordem, pois Bauru não era comarca e, portanto, não tinha delegado de carreira. Excepcionalmente, para garantir a ordem e evitar novas confrontações, "a 12 de março nomeou o governo para delegado... o dr. José Veríssimo... sem ligação política alguma ou de parentesco ou amizade neste Estado." (16)

Essa providência ajudou a apaziguar os ânimos dos políticos locais. Mas, mesmo assim, Álvaro Sá, ainda ocupando o cargo de prefeito, como fosse ameaçado de morte pelos adversários civilistas, decidiu mudar-se para o Rio de Janeiro, onde seu sogro tinha negócios.

Outro que, por sua posição de liderança, estava sendo ameaçado de morte era Azarias Ferreira Leite. Sua permanente atuação incomodava seus opositores políticos e algumas autoridades de Agudos que viam, no crescimento de Bauru, a ameaça de transferência daquela Comarca para cá. O dedo de Azarias influiu inclusive na escolha do local onde iniciou a Estrada de Ferro Noroeste, Bauru ou Pederneiras, prevalecendo a primeira.

Em 1910 o vitorioso "hermista" lutava para que fosse instalada a Comarca local, fato que, preocupava as autoridades de Agudos, como já foi noticiado, pois a comarca dessa vizinha cidade foi obtida mediante a transferência da de Lençóes. Haveria uma repetição histórica?

As ameaças enfim existiam. Daí para a consumação de crime era um passo. E ele foi dado. "No dia 19 de outubro 1910 do corrente, às 9 horas da manhã, chegou-nos a infausta notícia do assassinato do cel. Azarias Ferreira Leite, presidente desta Câmara Municipal e presidente da Junta Republicana local." (17)

Devido a importância desse político, a repercussão do crime para outras localidades foi rápida, e "o sr. Secretário da Justiça fez organizar e partir um trem especial da Sorocabana, levando o sr. segundo delegado auxiliar dr. Augusto Pereira Leite e um contingente de 30 praças que desembarcaram em Bauru, na madrugada de 20." (18)

Enquanto a polícia diligenciava na procura do assassino que conseguiu matar de tocaia o chefe político, "às 9 e 20 da manhã do dia 20 realizou-se o enterro da infeliz vítima. O comércio em geral compareceu; a Cia. Noroeste fechou seus escritórios e desde o sr. dr. superintendente até os contínuos todos concorreram para prestar homenagem ao ilustre e estimado chefe político. Centenas de pessoas vieram de Agudos, Piratininga, Lençóes, Pederneiras, Jacutinga e outras localidades. O enterro foi acompanhado pela Banda Municipal. Foi calculado em 500 o número de pessoas que o acompanharam (vide Figura 2, na página seguinte). No cemitério sentidos discursos foram pronunciados pelo dr. Nelson Noronha de Gustavo e major José Carlos Freyre de Figueiredo. Em sinal de luto o comércio, quase em geral, fechou suas portas trez dias. As escolas públicas suspenderam as aulas. No edifício da Câmara foi içada a bandeira a meia haste e envolvida em crepe. Inúmeras cartas e telegramas de pezames tem chegado á infeliz família do estimado extinto." (19)

Nesse relato feito pelo jornal que defendia as idéias e os interesses do líder morto, foram descritas todas as honras de praxe devidas por uma cidade a seu chefe político. Mas nas entrelinhas e lacunas da notícia é possível pinçar que dois grupos, talvez não militantes políticos, estiveram ausentes nas homenagens durante o enterro: os ferroviários das oficinas da Noroeste e de sua via férrea, pois somente o pessoal de escritório alí compareceu, e, também, os comerciantes que não fecharam as suas portas no luto de três dias.

unesp



Figura 2
Funeral do coronel Azarias Ferreira Leite. Nos fundos, a primeira capela de Bauru, construída em 1894 e demolida em 1913. Ao seu lado a antiga casa paroquial, cujo prédio depois foi utilizado pelo Forum.(Foto do arquivo do Núcleo de Documentação e Pesquisa Histórica de Bauru e Região, da USC).

BIBLIOTECA - UNESP - CAMPUS BAURU

"As promptas diligências deram em resultado a prisão do indigitado assassino Joaquim Honorato Pereira, a 24 deste mês, confessando elle o crime e nomeando os mandantes" (20) Francisco Cardoso Saraiva, Antonio José Baptista - vulgo Antonio Mineiro e Alfredo Barbosa.

Obviamente, os mandantes, na verdade, eram "testas de ferro" do verdadeiro encomendador do crime, e tiveram por incumbência somente a contratação do assassino de aluguel. Isso fica claro na longa petição da queixa-crime que a viuva Vicentina Ferreira Leite encaminhou à Justiça, documento esse elaborado pelo advogado de São Paulo **Raul Cardoso de Mello**, ao mencionar no arrolamento dos acusados, a existência de outros cuja responsabilidade moral já se tornou positiva. "Seus adversários, desesperados de vencel-o pelos meios legaes e nas urnas, sentindo que a punjança de seu partido ao invéz de diminuir, ia sucessivamente crescendo, resolveram exterminal-o e com o único meio de chegarem ao fim desejado, que era o seu predomínio eleitoral, até então impossível." (21)

Gabriel Ruiz Pelegrina (22) não foi reticente em apontar o juiz de direito da comarca de Agudos, José Pedro da Costa, como mandante do crime. Em 1910 Azarias Ferreira Leite usava o seu prestígio para tentar a criação da comarca de Bauru. Como já foi mencionado possivelmente o juiz de Agudos vislumbrou, nessa reivindicação, a possibilidade daquela comarca ser transferida para Bauru, como já havia acontecido antes, quando a de Lençóes foi mudada para lá.

unesp

Deve ser considerado também, que no dia do crime "a victima viria cedo de sua fazenda para tomar posse do cargo de presidente do Banco de Custeio Rural", (23) criado por sua iniciativa, fato que aumentava consideravelmente o seu poderio político.

A morte do líder político acelerou a criação da comarca. "As providências tomadas na capital do Estado foram rápidas. E a 24 de outubro de 1910 o senador Almeida Nogueira, que fazia parte, com Inácio de Mendonça Uchoa, Eduardo Cunha Couto, Jorge Tibiriçá, Rodrigues Alves e Cândido Rodrigues, das Comissões de Justiça e Estatística do Senado Estadual, apresenta projeto de lei, criando a Comarca de Bauru." (24)

A lei no. 1.225, de 16 de dezembro de 1910, promulgada por Albuquerque Lins, criou a Comarca de Bauru. No dia 9 de março de 1911 ela foi instalada, sendo Rodrigo Romeiro o seu primeiro Juiz de Direito e Benjamin Pinheiro, o primeiro Promotor Público, logo depois substituído por Eduardo Vergueiro de Lorena.

III - N O T A S

01 - O sistema possessório daquela época ensejava inúmeras pendências jurídicas entre os sucessores daqueles desbravadores e os proprietários subseqüentes de espaços territoriais. Mesmo em Bauru há um litígio no Fórum local, envolvendo os herdeiros de Felicíssimo Antônio Pereira e a Prefeitura Municipal, que disputam até hoje uma área localizada no atual Parque Ecológico Municipal.

02 - (COBRA, 1923: 12)

03 - (CANDIDO, 1987: 59)

04 - (MONBEIG, 1984: 139)

05 - (JANOTTI, 1987: 43)

06 - Sobre **povoado** e **distrito** vide p. 21, **município** é toda extensão territoral, constituída em divisão administrativa de um Estado federado, colocada sob um regime de autonomia administrativa, para que se dirija e governe pela vontade de seus habitantes (SILVA, 1984: 220, Vol. III). Sobre **comarca** vide p. 22

07 - (CARVALHO, 1988: 12)

08 - (FERNANDES, 1946)

09 - Vide p. 30 a 34

10 - A patente militar de Araújo Leite e outros personagens da época, era honorífica e advinha da Guarda Nacional, criada no Império em 18 de agosto de 1831 e que veio substituir as milícias e guardas municipais e as ordenanças dos tempos de colônia, com a incumbência de defender a Constituição, a liberdade, a independência, a integridade do Império, para manter a ordem e a obediência às leis, conservar ou restabelecer a ordem e a tranqüilidade pública e auxiliar o Exército. Até 25/05/1918 ela estava subordinada aos Presidentes das Províncias e a partir daí, por força do decreto no. 13.040, incorporou-se ao exército, como agrupamento de segunda linha.

11 - (PAIVA, 1977: 30)

12 - Vide p. 29 a 34

13 - (DEAN, 1977: 14)

unesp

14 - (PAIVA, 1975: 40)

15 - (MORAES FILHO, 1911: 103)

16 - (Id Ibid: 106)

17 - Cf. "O Bauru" (jornal da época), 23 de outubro de 1910.

18 - (MORAES FILHO, 1911: 106)

19 - Cf. Jornal "O Bauru", 23 de outubro de 1910.

20 - (MORAES FILHO, 1911: 107)

21 - (Id Ibid: 117)

22 - Cf. depoimento ao Jornal "Catavento", editado pela Casa da Cultura de Bauru, agosto/1986.

23 - (MORAES FILHO, 1911: 118)

24 - (NEVES et. alli, s/d: 19/20)

IV

A PROTEÇAO RELIGIOSA

Antes de discorrer sobre a presença do pároco em Bauru e a questão da área foreira, é necessário comentar como, a grosso modo, funcionava o sistema possessório brasileiro e qual era a dinâmica dos negócios através dos laudêmios e dos foros.

Estabelecido esse critério, sabe-se que o primeiro procedimento possessório no Brasil foi calcado nas **capitanias hereditárias**, cujos donatários não tinham direito algum sobre a terra, que continuava pertencendo à coroa portuguesa.

Com o fito de ocupar a região e explorá-la economicamente sem grande custo, o governo português instituiu a **sesmaria**, "a maior fonte de propriedade no regime colonial, consistindo, como se sabe, na concessão de terra a quem a requeresse legalmente, com a condição de lavrá-la dentro de seis meses." (01) A finalidade era que a colônia fosse rentável, o sesmeiro deveria ocupar a terra e nela produzir no prazo de cinco anos, sob pena de sofrer multas pecuniárias ou perda da terra.

Nos séculos XVII e XVIII predominou o **contrato foral** "documento responsável pela vinculação definitiva do homem europeu às terras do país, dando início aqui, ao sistema de propriedade privada, amparado no princípio legal da posse da

terra, garantida para as capitanias hereditárias e sesmaria. O **uti possidetis** alicerçou-se no Princípio do Direito Romano de que, **a posse de fato gera a posse real**, após decurso de um lapso de tempo de **posse efetiva e constante**." (02)

No entanto essa sistemática também não garantia a ocupação econômica da terra sujeita ao invasor indesejável, que provocava a posse turbulenta, mesmo após a instalação do Império no Brasil, em 1822. Foi com a finalidade de pôr ordem na ocupação possessória no país que foi editada a lei no. 601, de 18 de setembro de 1850. "O fim desta era legalisar apropriações de terras que, embora fossem ilegitimas, se houvessem tornado effetivas e, ao mesmo tempo, impedir que, para o futuro, actos semelhantes se repetissem. A todos quanto possuissem terrenos devolutos, até aquella data, foi permitido declaral-o por escripto, afim de ser transcripto nos livros das parochias. Instituiu-se egualmente, o processo de medição e adjudicação de áreas ocupadas, (quando não bastasse o título apresentado) ao qual se denominou **legitimação de posses**. Os juízes municipaes e, por sobre estes, os de direito, ficaram encarregados de proceder as correições periódicas em suas comarcas, afim de verificarem se eram ou não respeitadas as disposições legais." (03)

A partir da vigência da Lei no. 601 passou a constituir crime exercer a posse por ocupação, sendo então, lícito adquirir a sua propriedade através do Estado.

Foi sob a égide dessa legislação que ocorreu a ocupação natural da região de Bauru, no mesmo período que mudava no país

N.º 169
BIBLIOTECA - UNESP
CAMPUS DE BAURU

a forma de governo de Império para República. Desnecessário enfatizar que essa lei foi inócua na tentativa de coibir a posse de ocupação primária. Esse processo continuou e sua regularização continuou sendo feita com o auxílio dos juízes e das paróquias.

O outro instituto jurídico que precisa ser explicado é a enfiteuse.

Antes porém deve-se relembrar que na colonização destes sertões primeiro vieram os desbravadores. Quase ao mesmo tempo acompanharam-no o pároco, representante da igreja católica quase sempre, que para cá se dirigia com o intuito de impor regras religiosas e morais aos aventureiros e fazendeiros.

Costumeiramente para a formação dos povoados da região, os posseiros ou proprietários das terras doavam a algum santo e ao Divino Espírito Santo, uma parte de sua propriedade destinada a formar o patrimônio da Igreja no rincão nascente. Assim se deu também com Bauru.

Das terras adquiridas de João Monteiro na Fazenda das Flores, Antônio Teixeira do Espírito Santo doou "em 15 de novembro de 1884,... (57 hectares e 25 acres) ao Divino Espírito Santo e a São Sebastião de Bauru, no que seria o início do patrimônio de Bauru... essa doação foi redigida por Faustino Ribeiro da Silva" (04), e homologada no Sítio do Barreiro em 21 de março de 1885, quando assinaram o documento a rogo do doador, José Jacinto de Morais, Tenente Veríssimo Antonio Pereira e Joaquim Antonio Prudente.

Além dessa, houve outra área doada com a mesma finalidade conforme cópia de certidão constante dos livros de

transcrição sob no. 3-7, às fls. 55, no. de ordem 4.747, do Cartório de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Agudos, lavrada em 3 de março de 1900, em que consta uma escritura particular de doação feita aos 3 de maio de 1893, pelo qual o Patrimônio do Divino Espírito Santo de Bauru adquiriu de Veríssimo Antônio Pereira e Maria Antônia de Jesus, lavradores em Campos Novos, mil cento e trinta e um réis de legítima na Fazenda Grande, em comum com o Patrimônio de Bauru. (05)

Essas duas áreas constituirão o Patrimônio de Bauru, de propriedade dos santos e, por isso, insuscetíveis de venda, mas que, através do instituto da enfiteuse, criarão condições financeiras para a sustentação dos párocos locais.

A enfiteuse, também denominada aforamento ou emprazamento, é um direito real sobre coisas alheias, regido pelo artigo 678 e seguintes do Código Civil, consubstanciada num contrato perpétuo, constituído num ato entre vivos, ou de última vontade, no qual o proprietário (no caso a igreja local), atribui a outrem o domínio útil do imóvel, pagando a pessoa que o adquire, e assim se constitue enfiteuta, ao senhorio direto uma pensão, ou foro anual, certo e invariável.

A enfiteuse pode ocorrer tanto na área rural nas terras cultivadas quanto na área urbana, nos terrenos que se destinem à edificação.

No caso de Bauru a enfiteuse caracterizou-se pela aglutinação de terrenos urbanos destinados à edificação, por ser pequena a área foreira pertencente à Igreja, constituída em forma triangular delimitada pelo córrego das Flores, até encontrar

o rio Bauru e deste, até a altura da atual praça Itália, na entrada para a Vila Falcão via avenida Pedro de Toledo e daí, seguindo numa linha paralela e imaginária setenta metros acima da rua 15 de novembro, até encontrar outro ponto do córrego das Flores, fechando o triângulo com base nele até encontrar novamente o rio Bauru, como se verifica na Figura 3 adiante.

Sobre essa área foreira incide o fôro ou pensão anual de quando a Igreja e depois a Fábrica, atribui a outra pessoa interessada em edificar o domínio útil do terreno a ela pertencente.

Quando ocorrer nessa área a transferência desse domínio útil, mesmo nos terrenos já edificados, por venda ou doação em pagamento, a Igreja recebe o laudêmio de 2,5% sobre o valor da transação. Sem o laudêmio a transcrição do título não se efetiva.

Com sustentação nas regras do Direito Canônico, para separar as suas atividades espirituais das temporais, a Igreja instituia uma Fábrica, geralmente constituída por leigos a ela subordinados, a quem cabia administrar as rendas auferidas nas transações e pensão dos terrenos da área foreira. A designação do fabriqueiro era feita pelos juízes de Direito, mas, com a separação de poderes entre a Igreja e o Estado, passou a ser feita pelos bispos.

Em Bauru a Fábrica do Divino Espírito Santo pertencia à Igreja e dentre outros, teve como fabriqueiros Francisco Gomes dos Santos (1905), Nélson de Noronha Gustavo (1907), Manoel Antônio Granda (1915) e André José de Prinse (1919) (06). Em 1.921 o padre Francisco Van der Maas foi fabriqueiro.

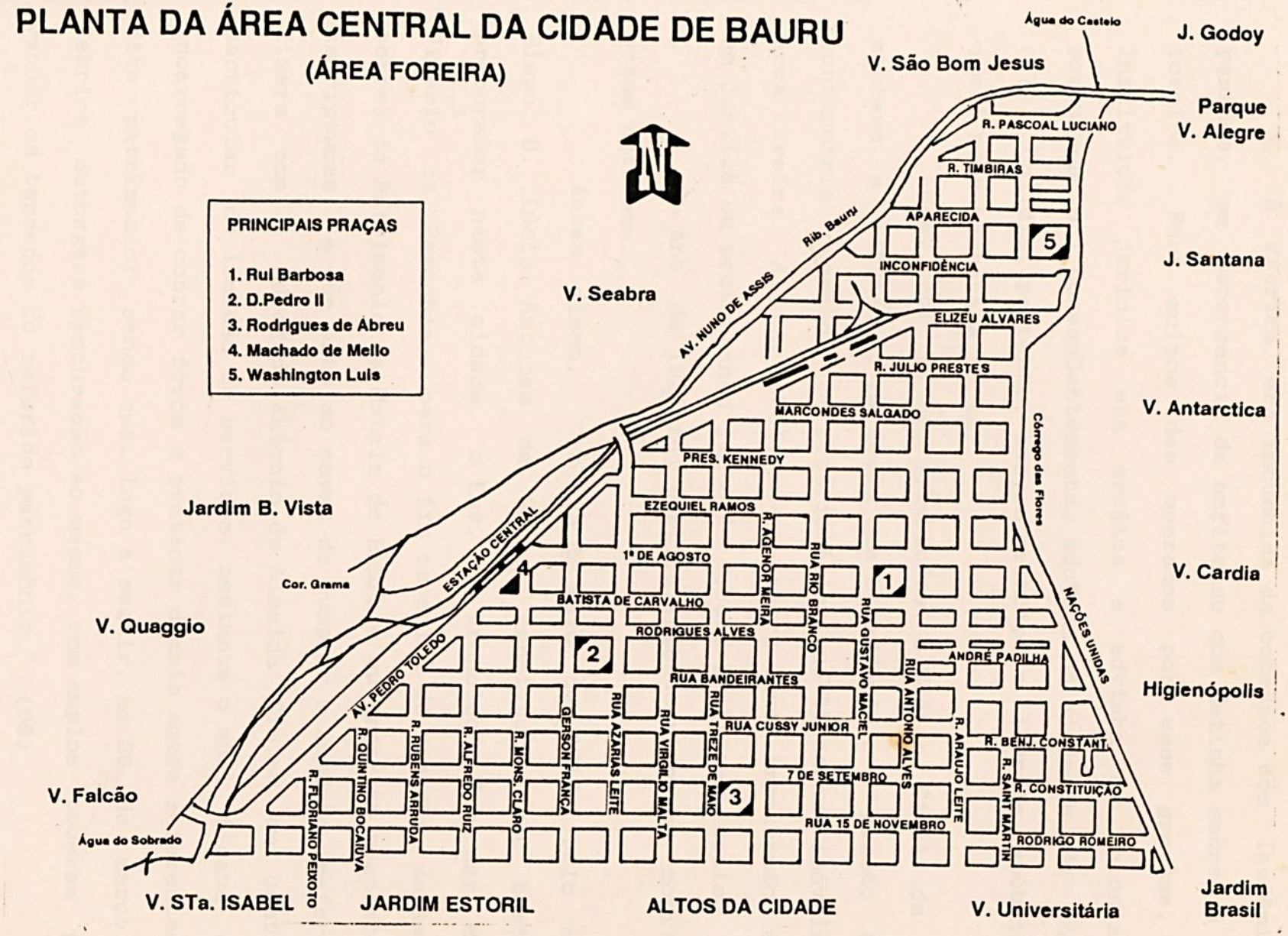


Figura 3
Área foreira de Bauru
(ZANLOCHI & PELEGRINA,1992 : 16)

A Fábrica era incumbida da cobrança dos laudêmios e pensões, em decorrência da enfiteuse que detinha sobre a área foreira. Para muitos dos onerados por esse gravame, essa instituição jurídica era arcáica e advinha do colonialismo português e, conseqüentemente, adotada na vigência do império (07). Colidia, portanto, com os princípios liberais republicanos que o país passava a adotar.

Mas, com poucas alterações, o Código Civil de 1916 manteve a enfiteuse, de forma que o laudêmio e a pensão anual continuaria onerando os proprietários que tivessem imóveis em área foreira. Alguns rebelavam-se contra isso, impetrando ações na justiça ou protestando junto às forças políticas locais.

O ano de 1921 foi particularmente rico em conflitos dessa natureza.

Antes disso, "em 23 de maio de 1918, pelo então Bispo D. Lúcio Antunes de Souza, constituira seu bastante procurador nesta cidade, o Rev. P. Francisco Van der Maas, Vigario da Parochia, para o fim especial de vender datas de terras do Patrimonio da Matriz de Bauru e outorgar as respectivas escripturas; e que este ao envez de cumprir o mandato referido, fizera com o advogado Antonio de Almeida Cintra um contrato particular de locação de serviços, mediante o qual ficava este encarregado de cobrar fóros e praticar demais actos referentes ao dito patrimonio; sendo que, logo a seguir, em 20 de março, a Fabrica outorgara procuração ao mesmo, com amplos poderes para vender os terrenos do referido patrimônio." (08)

Em 12 de março de 1919, a Fábrica e o advogado Antonio de Almeida Cintra celebraram um contrato particular, cujo teor segue:

Contracto que fazem a Fabrica do Divino Espirito-Santo de Bauru e o advogado Antonio de Almeida Cintra, como abaixo se vê:

Entre os contractantes fica estipulado o seguinte:

1º) A Fabrica do Divino Espirito Santo se compromette à outtorgar procuração ao advogado Antonio de Almeida Cintra, para que possa este cobrar todos os foros atrazados, devidos a mesma e vender os terrenos do patrimonio, propondo em juizo as acções competentes, quer de commisso, quer outras que julgar convenientes

2º) A Fabrica outtorgará desde ja procuração ao advogado supra nomeado para que possa propôr contra a Companhia Sorocabana a acção respectiva, ou entrar em qualquer transacção com a mesma, a quem poderá fazer alienação dos terrenos por ella ocupados.

3º) O Advogado Antonio Cintra pagará a Fabrica do Divino Espirito Santo a quantia de oitenta contos de reis, nesta data digo nas seguintes condições dez contos de reis, nesta data, vinte contos d'esta data a trinta dias, trinta contos d'esta data a noventa dias e o restante d'esta dia a seis mezes, devendo ser paga toda a quantia de oitenta contos até aquella data sob pena de rescisão do presente contracto, a juizo do fabriqueiro, sem devolução das quantias recebidas do Dr Almeida Cintra.

4º) Todas as importancias que forem de hoje em diante arrecadadas pelo Dr Antonio Cintra, proveniente do recebimento de divida e venda de terrenos: serão entregues ao Revmo Vigario Sr Padre Francisco van den Claas, para serem creditadas em conta do advogado Antonio Cintra até perfazer o total de oitenta contos de reis.

5º) Todo o excesso da quantia de oitenta contos de reis, ficará pertencendo ao advogado Antonio Cintra, a quem tambem ficarão pertencendo os terrenos que cahirem em commisso, após a prestação final do pagamento do preço da venda das datas e direito do Patrimonio pela quantia ja declarada de oitenta contos de reis.

6º) Satisfeito que seja o pagamento de oitenta contos de reis, a Fabrica dará quitação ao advogado Antonio Cintra outtorgando ao mesmo, por esta occasião procuração in rem propriam, para que possa dispôr dos direitos e terrenos, que lhe assistem quando e como lhe aprouver, relevado do encargo da satisfação.

7º) Qualquer que seja o resultado das acções judiciaes e consequencia d'este contracto a Fabrica não devolverá ao advogado Almeida Cintra as quantias que do mesmo receber e nem fica obrigado a pagar ao mesmo qualquer indemnisação pelos serviços de advogacia que prestar.

8º) A Fabrica fica com todas as ruas e praças a saber: as praças Pedro II. Praça Municipal, a metade da praça da Republica em que esta edificada a Capella de Nossa Senhora de Apparecida, quarenta e quatro metros rua Araujo Leite, oitenta e oito metros rua Apparecida e quarenta e quatro

a rua das Flôres: o terreno em que são edificadas a Egreja, a casa parochial, mais os quatro dittas altas do Grupo Escolar e os terrenos occupados pela Camara, o terreno do deposito na rua Antonio Alves e a caixa d'agua.

9º) Os onus, que tiverem os terrenos e que deverão consistir somente em impostos municipaes, visto não existirem hypothecas, ficarão por conta do Dr Almeida Cintra.

10º) Tambem por conta do mesmo Dr Almeida Cintra ficarão os encargos que a Fabrica tem com o Dr Gastão Moura Maia, ficando a Fabrica inteiramente relevada de toda e qualquer responsabilidade para com o alludido Dr Maia.

E por assim haverem convencionado lavram o presente contracto em duplicata e ao cumprimento do qual reciprocamente se obrigam e vae assignado pelo Rev^mo P^e Francisco van der Maas, como procurador do Ex^mo Rev^mo Sr Dom Lucio Antunes de Souza, Bispo de Botucatú, conforme procuração sufficiente, pelo Fabriqueiro R. P^e André de Vrinte, pelo contractante Antonio de Almeida Cintra.

Bauru 12 de Março de 1919.

Vigario: Padre Francisco van der Maas m.ic.

O Fabriqueiro: André José de Vrins.

Antonio de Almeida Cintra.

Antonio Martins Francisco dujo Franco

Thereno Eugenio Gasini

Foi com suporte nesse contrato que em 1921 o advogado Almeida Cintra alardeou aos munícipes interessados, que a Fábrica nada mais tinha a ver com os proprietários e que o dono do patrimônio passava a ser ele. Por isso, a partir de então os novos contratos de aforamento passariam a pagar 50$000 por ano ao invez de 5$000. (09)

Essa atitude do advogado irritou os proprietários locais, que formaram a Associação dos Proprietários e Comerciantes. Em abril o coronel Pedro Gomes Guimarães convocou uma reunião no Bijou Teathre com 400 proprietários. Esse encontro foi comandado pelo presidente da Câmara Municipal, Virgílio de Toledo Malta. Como resultado, dali saiu uma petição endereçada aos senhores Raul Renato Cardoso de Mello, Luiz de Toledo Piza Sobrinho e Luiz Vincente Figueira de Mello, principais componentes da força política dominante na região, nessa época, com a incumbência de intercederem junto ao Arcebispado Metropolitano de São Paulo, contra o aumento do foro.

Almerindo Cardarelli, proprietário do jornal "O Bauru", em sucessivos artigos sob o título "A questão da Fábrica", documentou essas passagens aqui narradas. Cardarelli e outros proprietários sustentavam uma ação judicial contra o pagamento do foro, que tramitava no Tribunal de Justiça em São Paulo. Concomitantemente, em virtude do que vinha escrevendo em seu jornal, ele estava sendo processado por Almeida Cintra acusado de ter praticado crime de injúria.

Em primeira instância Cardarelli foi condenado a 4 meses de prisão celular e ao pagamento de 450$000 de multa.

Detido em 21 de abril de 1921, mandou publicar em seu jornal longa carta de protesto contra as autoridades policiais, demitindo-se conseqUentemente do cargo de suplente de delegado de polícia que ocupava, obtido por interesses políticos locais que estavam atrás desses conflitos.

No âmbito do Município, ainda nessa época, tramitava um processo de ação reinvidicatória sobre a questão possessória decorrente da enfiteuse, em que eram partes, de um lado o advogado Antonio de Almeida Cintra auxiliado pelo advogado Faria Bastos, e de outro os proprietários Francisco José Franco, Nicolino Roselli & Cia e outros, defendidos pelo advogado Carlos Quartim de Moraes, sendo que em essência, o último sustentava serem falsas as escrituras que delimitavam a área foreira, por serem elas "producto d´um grilo feito por Faustino Ribeiro, Dr. Ismael Falcão e Mosenhor Fergus." (10)

Quem foram essas três pessoas citadas?

O próprio Cintra respondeu:

> **Faustino Ribeiro foi o fundador da cidade de S. Paulo dos Agudos e taes actos de benemerencia ahi praticou, que, por seo fallecimento a Camara Municipal d´aquella cidade promulgou uma lei, auctorizando o Prefeito a fazer a trasladação dos seos restos mortaes para a mesma e construir-lhe um mausuleo na necropole municipal. Ismael Marinho Falcão fez a Campanha**

do Paraguay, na qual foi condecorado por actos de bravura; foi o primeiro agrimensor que trabalhou n´estas cercanias; todas as divizões judiciaes primitivas d´aqui foram por elles feitas e d´elas nenhum acto consta que traga desdouro para sua pessoa.

Monsenhor Fergus era n´essa epocha protonatorio apostolico, homem de vasta cultura e notavel intelligencia; havia elle percorrido toda Europa e varios paizes da America; dedicou a maior parte de sua vida ao ensino da Mocidade, como se vê do artigo que a seo respeito e do seo finado pae o Dr. Ricardo G. Dauntre insere o Vol. 5o. pag. III da Rev. do Brazil; (11)

Em trechos extraídos das razões apresentadas por esse advogado na demanda com Quartim de Moraes, foi possível delinear o que era litigado:

"Os RR. allegam ser falsa esta escriptura que é producto d´um grilo feito por Faustino Ribeiro, Dr. Ismael Falcão e Monsenhor Fergus. Para justificar essa asserção affirmam os RR.:

a) que a escriptura de fls. 50 na qual Antonio Teixeira do Espirito

Santo faz doação de 100$000 de legitima em terras da fazenda "Flores" ao Divino Espirito Santo, localisa as terras doadas á margem esquerda do Rio Baurú, tanto assim que, a A. durante muitos annos conservou escondida essa escriptura, que só agora foi apresentada;

b) que a escriptura de fls. 54 incidentemente descrevendo o patrimonio da Igreja contradiz a descripção feita no documento de fls. 50 pois, o colloca a direita do Rio Baurú;

c) que a escriptura alludida da fls. 54 foi escripta e datada a 15 de Novembro de 1884 e n´ella seo redactor e falsificador Faustino Ribeiro da Silva assigna a rogo de Antonio Teixeira do Espirito Santo e da mulher deste que já era falecida desde 1880; que esta escriptura passada em 1884, traz entretanto, sellos da Republica.

São estas as arguições que os RR. fazem contra o documento de fls. 54 que no dizer d´este é proviniente d´uma falsificação feita por Monsenhor Fergus, Dr. Falcão e Faustino; provaremos agora que, nada de verosimil existe no que affirmaram os RR. e que as suas allegações são falsas e torpes.

Não é exacto que a escriptura de fls. 50 colloque o Patrimonio da A. a margem esquerda do Rio Bauru, leia-se esse documento com attenção, e ver-se-ha que, não ha minima referencia á margem esquerda do Rio Baurú, logo a escriptura de fls. 54 não contradiz a de fls. 50 quando descreve o Patrimonio da A. a margem direita do Rio Baurú;

Não é verdade que Faustino Ribeiro da Silva houvesse escripto e assignado a escriptura de fls. 54 a rogo de Antonio Teixeira do Espirito Santo e da mulher d´este que já era fallecida desde muitos annos; esta afirmativa não passa d´uma falsidade por parte de quem allega, a escriptura está redigida no singular: "Digo eu abaixo assignado", e n´ella o doador affirma que sendo possuidor da

meação havida por fallecimento de sua finada mulher, fazia doação etc, logo: se na escriptura se fala em finada mulher, é evidente que, essa finada mulher não entra como outhorgante na mesma escriptura;

Não é verdade que Faustino houvesse assignado dita escriptura a rogo da mulher do doador; fel-o apenas a rogo d´este, como se vê do citado documento a fls. 54 v. e do seo registro a fls. 56.

E certo que, no documento a fls. 61 no encerramento do mesmo ficou declarado: a rogo do doador e sua mulher; mas esse documento não tem valor algum, não é escriptura e nem certidão mas uma simples copia que nem está subscripta do documento de fls. 54. ora toda a copia nenhum valor tem, desde que não confira com o original a que a mesma se refere, e muito menos a terá a de fls. 61 que foi extrahida sem menor cuidado.

Não é exacto que a alludida escriptura de fls. 54 durante a epocha do Imperio traga sellos da Republica; os sellos adheridos no alludido titulo, o foram por ocasião em que d´elle se estrahio publica forma em 1895, e não na epocha em que a mesma foi lavrada.

Destruidas, espatifadas e esfarrapadas as allegações feitas pelos RR, relativas aos documentos da A. continuaremos a refutar ao mais que escreveram a fls.;

"Que a carta de insinuação de doação passado a A em 2 de Agosto de 1895 pelo Juiz de Direito em Lençoes, nada vale porque; na ratificacão não se pode mudar a substancia da cousa; e ainda porque, a ratificação só pode ser feita entre as proprias partes contractantes".

Não procedem estas duas allegações; quanto a primeira já demonstramos que o documento de fls. 50 não localisa o Patrimonio do A. a margem esquerda do Rio Baurú, como falsamente allegam os RR.; logo não foi mudado a substancia da cousa; quanto a segunda affirmativa: a herança continúa a pessôa do

defuncto (art. 1572 do Codigo Civil) hoereditas personae defunti vicem sustinet.

Antonio Teixeira do Espirito Santo já havia ratificado a doação por elle feito conjunctamente a sua mulher, como se vê na referencia feita no doc. -a fls. 54; Não havia pois, necessidade de ratificação; o que se pretendia era restaurar um documento desapparecido, nos termos da Ord. L. 3 tit. 60 parágrafo 6:

"E se acontecer que a nota seja perdida, e quizer o A. provar por testemunhas, como o instrumento foi notado, e a dita Nota e instrumento perdidos, será recebido, e ouvido com a parte a que pertencer. E provando-o por homens discretos, e entendidos que declaradamente digam o theor do instrumento e como foi notado e pedido, tal prova faça fé, assim como o dito instrumento fosse offerecido".

Ora, ninguem mais em condições de fazer essa prova do que José Rodrigues da Conceição e José Pedro Fernandes genros que foram dos doadores.

Foi por esse motivo que o Juiz de Direito de Lençoes attendendo a prova feita, houve por insinuada a doação a favor da A. e assignou a respectiva carta.

Os limites do terreno e extensão respectiva constantes da carta de doação coincidem exatamente com a area que a A. está de posse actualmente e bem assim, com a que lhe foi dada em pagamento na divizão da fazenda das "Flores".

Objectam ainda os RR. que essa carta de doação não foi registrada, a isso respondemos, aconselhando-os a pedirem a seo advogado que faça um estudo da nossa legislação anterior a promulgação do Codigo Civil e que vigorava ao tempo de insinuação; pois assim, nas disposições do artigo 237 do Decreto 370 de 2 de Maio de 1890 é provavel que encontre elle explicação para essa falta." (12)

Essa ação, que terminou prevalecendo os motivos argüidos por Almeida Cintra, provocou, antes de seu encerramento, um incidente imprevisto.

Enquanto a pendência tramitava, "em 28 de maio de 1921, no largo do Jardim, encontraram-se no cartório do 2o. Ofício do serventuário Capitão Serra as 9 horas da manhã, os advogados Carlos Quartim de Moraes, Antonio de Almeida Cintra e Francisco de Faria Bastos, que depois de haver intercalação, ocorreu um tiro disparado contra Moraes, que foi atingir outra pessoa, snr. Altemiro Leite. Outros tiros foram disparados contra Moraes, que foi atingido por uma bala na região inquinal, correu para a rua, mas foi perseguido por Faria Bastos que disparou novamente. Internado às pressas, Moraes faleceu." (13)

No domingo de 29 de maio de 1921 o "Correio Paulistano", jornal editado na Capital do Estado, deu uma rápida notícia sobre o assunto:

"CRIME EM BAURU

> Ao sr. dr. João Baptista de Souza, delegado geral, o delegado de polícia de Bauru telegrafou ontem, comunicando que, no cartório do 2o. ofício daquela cidade, o advogado dr. CARLOS QUARTIM CORREA DE MORAES foi agredido e mortalmente ferido por uma questão de terrenos da Fábrica Divino Espírito Santo pelos advogados desse estabelecimento, dr. FARIA BASTOS e dr. ALMEIDA CINTRA.
>
> Afim de abrir inquérito sobre o fato, seguiu ontem no noturno, para aquela cidade, o sr. dr. VIRGILIO NASCIMENTO, 2o. Delegado Auxiliar." (14)

Esse mesmo jornal, na edição do dia seguinte, foi mais detalhativo:

"CRIME EM BAURU

Um advogado é atingido a tiros de revolver por um seu colega, como resultado de uma pendência judiciária. -O criminoso é preso em flagrante- Detalhadas informações do nosso correspondente.

Relativamente à deplorável agressão sofrida ante-ontem em Bauru pelo advogado, dr. CARLOS QUARTIM CARREA DE MORAES, recebemos do nosso ativo correspondente naquela cidade as informações que se seguem:

"Em atendimento ao telegrama que enviei sobre a brutal agressão sofrida pelo sr. dr. CARLOS QUARTIM CORREA DE MORAES, -advogado no foro desta cidade, envio-vos mais os seguintes pormenores:

Estavam reunidos ontem, pelas 9 horas, no cartório do 2o. ofício, os respectivos oficiais, srs. capitão JOSE THEODOSIO SERRA e tabelião interino PAULO VALLE, mais um amanuense e os srs. capitão ALTEMIRO LEITE e dr. FRANCISCO FARIA BASTOS e dr. ALMEIDA CINTRA, advogados da Fábrica Divino Espírito Santo, em Bauru.

Ocupavam-se os referidos advogados na leitura da defesa apresentada pelo sr. dr. QUARTIM DE MORAES a favor de alguns proprietários desta cidade que estão sendo pelos mesmos processados, em virtude de acusação, que sobre eles pesa, de terem sido os promotores do ataque, há tempos verificado ao escritório que mantém nesta cidade o dr. CINTRA, ataque esse levado a efeito, diz-se geralmente, como represália pela atitude desse advogado na agitadíssima questão da Fábrica.

Deviam ser 9 horas e 15 minutos, quando no decorrer da leitura pelos dois advogados, entra no cartório do 2o. ofício o dr. QUARTIM DE MORAES, advogado dos proprietários desta cidade e autor da peça que estava sendo, então, lida.

Inopinadamente, o dr. FARIA BASTOS dirige-se ao recém-vindo com um insulto pesado, travando ambos luta a socos e bofetadas. O tabelião interino, PAULO VALLE, e o capitão ALTEMIRO LEITE procuraram afastar os contendores, mas o dr. Faria Bastos, desvencilhando-se, saca de um revolver detonando-o contra o dr. QUARTIM DE MORAES, sem contudo atingir o alvo, indo a bala alcançar o capitão ALTEMIRO LEITE, vítima inocente.

O dr.QUARTIM DE MORAES, que se achava desarmado, corre em direção à saída, sendo

seguido de perto por seu agressor. Este o alcança já na calçada, à pequena distância, desfechando o segundo tiro, que atinge a vítima no abdomem, prostando-a na sargeta, em frente ao cartório.

O dr. FARIA BASTOS atirou ainda uma vez, à queima roupa, atingindo o dr. QUARTIM na região frontal.

Isso feito e seguido por diversas pessoas, que não puderam alcançá-lo, o dr. FARIA BASTOS atravessa em diagonal o Jardim Municipal e penetra na residência do dr. RODRIGO ROMEIRO, Juiz de Direito da Comarca, sendo seguido de perto pelo dr. ALMEIDA CINTRA que, pelo que dizem algumas testemunhas, é cúmplice na agressão.

A vítima do feroz atentado, que se esvaía de sangue, foi conduzida imediatamente a uma farmácia próxima por algumas pessoas, a uma das quais, ao sr. Secretário da Câmara Municipal, disse ele as seguintes palavras: "Levem-me para casa. Quero morrer perto de minha família. Estou cego."

Da farmácia foi ela conduzida, para casa de sua residência, não muito distante do local do crime, lá ficando, em estado desesperador, entregue aos desvelados cuidados do distinto clínico, dr. JOSE DE CASTRO GOYANNA, e de amigos seus.

Logo depois chegou à residência do sr. Juiz de Direito o escrivão de polícia e algumas praças, sendo imediatamente conduzido, de carro, para a Cadeia Pública, o agressor FARIA BASTOS.

O dr. ALMEIDA CINTRA que, ao que diz a "vox populi", é instigador e o cúmplice da agressão, recebeu igualmente voz de prisão da autoridade policial presente, não tendo, porém, pelo que se diz, consentido na mesma o sr. Juiz de Direito.

Momentos depois, em companhia do dr. JOSE DE BARROS BROTERO e de um praça, com ordem do Juiz de Direito, saiu o Dr. ALMEIDA CINTRA de automóvel, pela estrada de Pederneiras, com direção provavelmente a Jaú, onde reside, constando que a autoridade policial telegrafou para aquela cidade, pedindo sua prisão.

No momento em que se deu a lamentável cena de sangue, foi atingido por um tiro, como já dissemos, o capitão ALTEMIRO LEITE, que recebeu uma bala na coxa.

O estado da vítima principal é desesperador, parecendo ser fatal o seu caso. Foi ela operada hoje, às 14 horas, não tendo sido possível extrair as balas, uma das quais no

> abdomem, outra na região frontal e outra no braço esquerdo, verificada esta, posteriormente.
> E profunda, incalculável e dolorosa a impressão causada pelo estúpido atentado, visto ser o dr. QUARTIM geralmente estimado pelo povo desta cidade e das localidades vizinhas, donde têm acorrido inúmeras pessoas que tiveram notícia do sucedido. Tanto mais quanto o lamentável acontecido veio ferir, do modo mais sensível, duas distintas famílias desta cidade.
> O Cel. PEDRO GOMES GUIMARAES, membro do Diretório Político local enviou um longo telegrama ao sr. Presidente do Estado, narrando o acontecido e pedindo providências." (15)

Esse desenlace violento consternou a população local, deixando como seqUela o registro no qual as questões possessórias da Fábrica contra os que com ela litigavam, nem sempre foram resolvidas nos tribunais.

Consta do documento 1653 do arquivo do Bispado de Botucatu, que em 2 de dezembro de 1921 o padre Francisco Van der Mass vendeu à Sociedade Civil Cintra & Cia, constituida por Almeida Cintra e José Ramos de Paula, os terrenos da Fábrica, por oitenta contos de réis. Pelo documento original juntado às páginas 61 a 63, fica claro que esse negócio foi iniciado em 12 de março de 1919, não se podendo precisar em que momento Ramos de Paula entrou na transação.

"Mais tarde, tendo surgido uma desavença entre os referidos sócios, houve uma ação judicial, ... e a 19 de dezembro de 1927 o sócio José Ramos de Paula transferiu sua parte na dita sociedade" a Antonio de Almeida Cintra e a Antonio Cintra Júnior. (16)

Em 1939 a Igreja tentou recuperar a Fábrica, mas diante do esboço de defesa que Almeida Cintra elaborou, houve desistência desse intento. (17)

Ilustrada a participação da Fábrica naqueles tempos, tanto quando foi uma instituição leiga da própria Igreja ou quando se transformou numa organização administrada pela iniciativa privada, voltemos agora aos primórdios da ocupação religiosa, onde houve outra desavença envolvendo o clero e os políticos locais.

Apesar de em 1883 estar constituído o patrimônio doado ao Divino Espírito Santo e a São Sebastião, a primeira capela de Bauru somente foi construída em 1894.

Ato de 17 de abril de 1888 da Câmara Municipal de Lençóes designou um arruador para o bairro de Bauru, e a 20 de abril do mesmo ano concedeu "a quantia de dez mil réis para a fundação da Capela" sendo que nesse bairro, também em 1888 "ali se instalara a família Bastos, dois de cujos membros, Fernando e José, com o auxílio de outros moradores, ergueram um cruzeiro, no local onse seria depois instalada a capela, no centro da atual Praça Rui Barbosa" (18) e antiga Praça Municipal.

E foram essa capela e a área foreira tutelada pela enfiteuse, que provocaram litígios tanto no campo jurídico como no da política; e também atos de violência em pessoas, como foi relatado.

Antes disso, em 1886, o sitiante Antonio Borges Rodrigues "tomou a iniciativa de solicitar do Bispo Diocesano de São Paulo, a necessária autorização para se fundar e

UNESP - BIBLIOTECA - CAMPUS BAURU

erigir uma capela dedicada ao Divino Espírito Santo no bairro de Bauru." (19)

Em 15 de março de 1888, mediante provisão canonicamente assinada e datada da Câmara Episcopal da Imperial Cidade de São Paulo, o bispo diocesano dom Lino Deodato Rodrigues de Carvalho concedeu a requerida licença -contanto que seja em lugar alto- livre de umidade e desviado quanto possível de lugares imundos e de casas particulares, tendo âmbito em redor para andarem procissões, e sendo o local para tal fundação designado pelo revmo. pároco respectivo (o de Fortaleza), sob a responsabilidade do vigário da vara de Lençóes" (20)

Enquanto aguardava-se a nomeação da Comissão de Obras da Capela, solicitada ao bispo diocesano pelo pároco de Fortaleza, esse município foi canonicamente anexado a Lençóes que "nada impediu que a autoridade diocesana constituísse a solicitada Comissão de Obras, o que foi feito mediante provisão assinada por delegação de S.Excia. pelo cônego Antonio Guimarães Barroso e assim composta: João Batista de Carvalho, José Francisco Ribeiro, João Antonio Gonçalves, Joaquim Pedro da Silva, Pedro José Rodrigues." (21)

As obras da Capela foram concluídas em 1894, sendo benzida pelo padre José Magnani, também conhecido como "o cabeleira", no dia 30 de dezembro. Curioso observar que no recadastramento eleitoral feito em 1892, em Fortaleza, esse padre foi relacionado, constando ter 35 anos.

As primeiras casas que deram início ao bairro de Bauru, localizadas nas imediações da atual praça Washington Luís perderam importância com a ereção da capela, que passou a atrair

unesp

a construção das novas habitações, em torno dela.

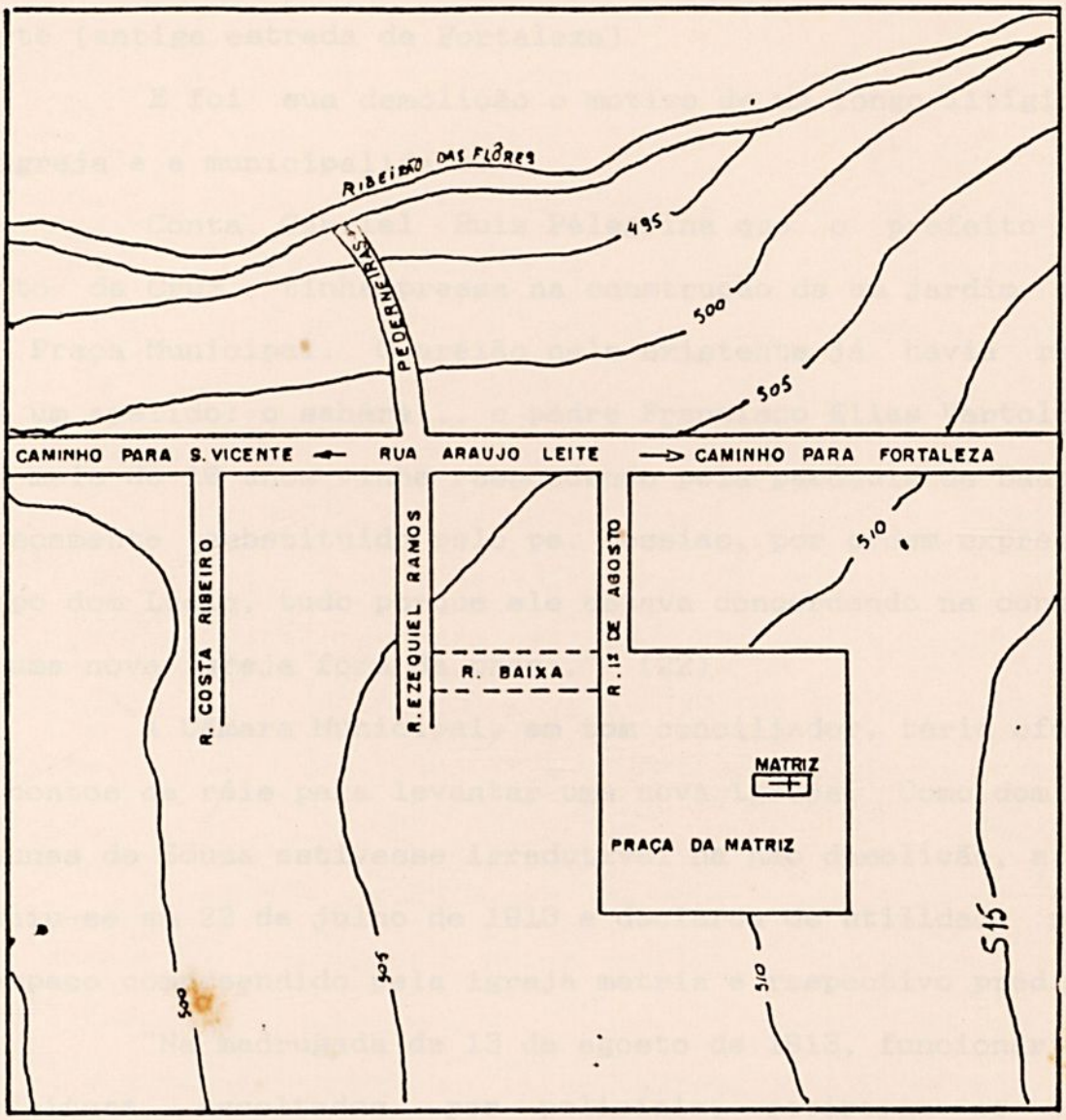


FIGURA 4
Mapa de 1896 (Fonte: Correio da Noroeste, 1946)

Com a implantação das ferrovias a partir de 1905, o eixo do desenvolvimento, com a abertura de casas comerciais, hotéis e residências, preponderou no corredor formado pelas ruas 1o. de agosto e Batista de Carvalho e imediações, no trecho entre a rua Araújo Leite e o centro ferroviário em formação.

A capela construída em 1894 foi um fator impeditivo para que a rua Batista de Carvalho pudesse atingir a rua Araújo Leite (antiga estrada de Fortaleza).

E foi sua demolição o motivo de um longo litígio entre a igreja e a municipalidade.

Conta Gabriel Ruiz Pelegrina que o prefeito Manoel Bento da Cruz "tinha pressa na construção de um jardim público na Praça Municipal. O areião nele existente já havia recebido até um apelido: o sahára... o padre Francisco Elias Vartolo, que há mais de 10 anos vinha respondendo pela paróquia de Bauru foi bruscamente substituído pelo pe. Messias, por ordem expressa do bispo dom Lúcio, tudo porque ele estava concordando na construção de uma nova igreja fora da praça." (22)

A Câmara Municipal, em tom conciliador, teria oferecido 15 contos de réis para levantar uma nova igreja. Como dom Lúcio Antunes de Souza estivesse irredutível na não demolição, a Câmara reuniu-se em 22 de julho de 1913 e declarou de utilidade pública o espaço compreendido pela igreja matriz e respectivo prédio.

"Na madrugada de 13 de agosto de 1913, funcionários da prefeitura, escoltados por policiais, retiraram os objetos sagrados e colocaram a igreja abaixo." (23)

Por causa desse ato violento da Municipalidade o bispo teria excomungado a cidade. Essa romântica versão, no entanto, não tem sustentação histórica.

O que efetivamente aconteceu foi a emissão de um edital dias após a demolição, onde dom Lúcio recomendou reparação devida pela derrubada da capela mandando que a Igreja Catedral, igrejas paroquiais, irmandades, confrarias, colégios e comunidades

religiosas celebrassem na primeira quinzena de setembro Triduo de desagravo a Jesus Sacramentado (24). Foi também lançado um interdito para que os padres não exercessem nenhum ato do Sagrado Ministério na paróquia de Bauru. (25)

Em decorrência da demolição da velha capela, a Fábrica da Matriz do Divino Espírito Santo entrou com um processo no Forum local, contra a Câmara Municipal, solicitando o embargo das obras de remodelacão e ajardinamento da Praça Municipal. A Igreja apoiou-se "na destruição do templo como forma de justificar as medidas jurídicas tomadas contra a Câmara. Há vários anos o bispado reclamava contra a posse indevida de terras que julgava sua, pela municipalidade, terrenos, praças e ruas, mas jamais agira judicialmente por elas. Agora havia uma forte bandeira para resituir todo chão que julgava ter sido usurpado." (26)

A demanda judicial não conseguiu evitar que ocorresse o embelezamento da praça e as partes litigantes acabaram conciliando-se, sendo que na reunião de 30 de julho de 1914 a Câmara Municipal autorizou o prefeito a pagar à Fábrica Paroquial a importância de 15 contos de réis como indenização do edifício da extinta igreja paroquial e terreno por ela ocupado, bem assim as custas da ação que a Fábrica movia contra a municipalidade.

Esse acordo surgiu após haver um encontro entre dom Lúcio e o prefeito Manoel Bento da Cruz no palácio do Bispado, em Botucatu. "Nesse histórico encontro chegou-se a uma solução honrosa para as duas partes. A essa altura o problema não se restringia apenas em se discutir a derrubada da capela, mas

também havia outros interesses da igreja ligados à área foreira que não pertencia a Fábrica do Divino Espírito Santo. Na ocasião essa área, onde encontra edificada a cidade, estava **sub judice**: demandavam, por um lado, a Fábrica do Divino defendida pelo advogado Antonio de Almeida Cintra e de outro um grupo de grileiros, defendidos pelo advogado Carlos Quartim de Moraes" (27), fato que culminou pelo crime anteriormente narrado nesta dissertação.

Se posteriormente foi possível obter um acordo razoável entre o Bispado e a Câmara, se o valor inicialmente oferecido de 15 contos de réis como indenização pela demolição da capela foi mantido após a demanda, quais os motivos que ensejaram a intransigência do bispo D. Lúcio nessa demolição?

Esses motivos estão alinhavados na conclusão desta dissertação.

IV - N O T A S

01 - (CANDIDO, 1987: 59)

02 - (DEZOTI, 1989: 11)

03 - (COBRA, 1923: 11)

04 - (NEVES et alli, s/d: 13/14)

05 - Documento arquivado no Núcleo de Pesquisa e Documentação Histórica de Bauru e Região, da Universidade do Sagrado Coração.

06 - Docs. 177, 188, 567 e 1940 do Arquivo do Bispado de Botucatu.

07 - Em minuta de petição que o advogado Antônio de Almeida Cintra remeteu ao frei Luis Sant´Anna, conforme documento 1653, de 26 de maio de 1939 (arquivo do Bispado de Botucatu), há um breve histórico sobre a origem desse instituto, "conforme ensina D. Manuel do Monte Rodrigues de Araujo, nos Elementos de Direito Eclesiástico a pagina 409, parágrafo 495: quanto ao regime de bens fora este sempre regulado pela lei civil, ou sejam as leis de amortisação que regulavam o regime de bens das corporações de "mão morta". A origem dessas leis se acha no acto promulgado por D. Diniz, em 21 de março de 1329, incorporado em 1521 nas Ordenações Manuelinas -Liv. 2o. Tit. 8, depois nas Philipinas- Liv. II Tit. 18, modificando-se sucessivamente com o Decreto de 16 de setembro de 1817, Lei de 27 de setembro de 1828; de 9 de dezembro de 1830; de 12 de agosto de 1834; de 18 de setemnbro de 1845; de 2 de outubro de 1851; de 26 de setembro de 1857; de 20 de agosto de 1864; de 12 de janeiro de 1870; de 28 de junho de 1870 e Regulamento de 22 de dezembro de 1883... essa legislação contraria ao desenvolvimento das associações religiosas, feriu-se na liberdade, na vida, na propridade, pondo-as, a todos esses respeitos, mais ou menos "fóra do direito comum"; Abolindo, pelo Decreto de 7 janeiro de 1890 o padroado e fundando a liberdade de culto, o Governo Provizorio, assim dispôz no artigo 5o que: as Igrejas e corporações religiosas continuavam adstrictas ao regimen de bens pelas leis de "mão morta"; todavia... a Constituinte eliminou o principio em vigor no direito patrio, desde 1329 a 1890, substituindo a clausula "observados os limites postos pelas leis de "mão-morta", em vez daqual adoptou esta outra, essencialmente opposta: "observadas as disposições do direito comum"."

08 - Doc. 1653 de 26 de maio de 1939. Arquivo do Bispado de Botucatu.

09 - Cf. os artigos "A questão da fábrica", publicados no jornal "O Bauru", nos exemplares publicados em 1921 (vide bibliografia).

10 - Cf. "Razões" apresentadas em Juízo por Antonio de Almeida Cintra em 20 de março de 1920 e por Carlos Quartim de Moraes em 25 de abril de 1920.

11 - (CINTRA, 1920: 13)

12 - (Id Ibid, 8 a 12)

13 - Cf. "O Bauru" no. 711, de 29/05/1921.

14 - p. 6.

15 - Cf. Correio Paulistano, segunda-feira, 30 de maio de 1921, p. 6.

16 - Documento 1653, de 26 de maio de 1939, do Arquivo do Bispado de Botucatu.

17 - Ib

18 - (NEVES et alli, s/d: 14)

19 - (ZIONI, 1969: 8) Os documentos mencionados por Dom Zioni hoje estão arquivados no Núcleo de Pesquisa e Documentação Histórica de Bauru e Região, da Universidade do Sagrado Coração. Os documentos referentes à região de Bauru foram transferidos do Bispado de São Paulo para o de Bauru por iniciativa desse sacerdote.

20 - (ZIONI, 1969: 7)

21 - (Id Ibid, 7)

22 - (1990: 55)

23 - (CARRA, 1991: 14/15)

24 - Doc. no. 525 do Arquivo do Bipado de Botucatu.

25 - Doc. no. 526, ib.

26 - (GUIRARDELLO, 1992: 31)

27 - (PELEGRINA, 1990: 58)

V

C O N C L U S Ã O

A sedimentação ocupacional de Bauru, tanto natural, jurisdicional ou religiosa foi calcada em conflitos e violência gerados por seus principais partícipes.

Antes de comprovar essa afirmação, com os dados e os documentos revelados por historiadores ou arquivados em centros que zelam pela memória da cidade de Bauru, quero eliminar a confusão gerada pelas terminologias usadas durante a formação e na organização administrativa dos bairros e vilas nascentes na região, num período em que, mesmo com o advento da República, os poderes da Igreja e do Estado confundiam-se.

Apesar dessa confusão onde ora empregava-se termo eclesiástico ora civil para o mesmo fim, ficou-me bastante claro que na instância eclesiástica a **freguesia** era superior à **capela** (curada ou sem cura); na civil a **comarca** (com ou sem **termos**) foi o mais importante nível de organização político-administrativa regional. Numa escala hierárquica descendente apareciam após, o **município** (ou **cidade**), a **vila** (ou sua correlata eclesiástica **freguesia**), o **bairro** ou **povoado** e, por último, o **quarteirão**.

A designação de **bairro** aparece com freqüência no território paulista, mas não é comum na maioria dos estados. A

denominação de **bairro rural** foi utilizada por Antônio Cândido em "Parceiros do rio Bonito", e sua constituição delineia "um grupo de vizinhança de **habitat** disperso, mas de contornos suficientemente consistentes para dar aos seus habitantes a noção de lhe pertencer, levando-os a distinguí-los dos demais bairros da zona. O **sentimento de localidade** constituia elemento básico para delimitar a configuração de um bairro tanto no espaço geográfico quanto no espaço social." (01)

Bauru foi **quarteirão** da Comarca de Itapetininga em 1850, antes de se constituir em **povoado** ou **bairro**, denominações que, para Antônio Cândido, parecem ligadas "diretamente à área caipira, não ao que eu saiba, noutras regiões do Brasil.... Nos velhos documentos paulistas, **bairro** sempre aparece como divisão administrativa da **freguesia**, que o é por sua vez da **vila**." Esse mesmo autor informa que **vila** "era sede de Câmara e Paróquia e cabeça de todo o território, quase sempre vasto." (02)

Em 1894 Bauru passou a ser **distrito de paz** pertencente ao **município** de Espírito Santo do Fortaleza. Com a ruptura política narrada no Capítulo II observa-se que esse **distrito de paz** transformou-se em município em 1o. de Agosto de 1896 e **comarca** instalada em 9 de Março de 1911.

Bauru não chegou a ser nesse período **freguesia**. Por que isso ocorreu? Em 27 de Março de 1895 os moradores do **distrito de paz** de Bahuru, comarca de Lençóes e freguesia de Espírito Santo do Fortaleza, endereçaram ao Bispo de Botucatu, através do escrivão João Pedro de Oliveira, um documento em que reinvidicavam a **criação de uma freguesia** que estava nas condições

"de ser provida a parochia, porque tem elementos para manter o párocho e dentro em pouco tempo dará a este grandes (03) interessantes, visto como possue num raio de 10 kilômetros cerca de três milhões de pés de café e uma população densa e laboriosa". (04)

Ora, da reinvidicação de **freguesia** (20 de Março de 1895) ao golpe branco da transferência física da sede do **município** de Fortaleza para Bauru (07 de Janeiro de 1896), referendada por lei em 1o. de Agosto do mesmo ano, foi pouco o tempo para que os setores burocráticos da Igreja atendessem a pretensão dos bauruenses.

Feito esse parênteses, voltemos à questão principal deste trabalho, onde a ocupação natural, jurisdicional e religiosa de Bauru foi feita com violência e muitos conflitos humanos.

Primeiro, na ocupação natural, houve o embate do colonizador com os índios.

Esse encontro entre desbravadores e índios, nos primórdios da colonização do centro-oeste paulista, foi constante e dele decorreram atrocidades.

Gentil Moura, integrante da turma que incursionou no Feio-Aguapeí em 1905, sobre os ataques de índios aos sitiantes narrou: "ao princípio esses ataques eram dirigidos às propriedades passando depois a pessoas, d´onde se originaram luctas, incursões aos próprios aldeamentos selvagens, cujo epílogo era uma horrível carnificina."

Moura comentou as investidas dos índios e as incursões dos sertanejos em represália: "a primeira incursão feita pelos

sertanejos originou-se do seguinte facto: ... cerca de uma légua de distância de Congonhas, achavam-se na roça dois moços; um delles, o genro de Veríssimo de tal e, outro, um camarada. Repentinamente os índios os atacaram, mataram-nos a tacape e mutilaram os corpos de um modo bárbaro. Ao primeiro degolaram, descalçaram uma bota, enquanto que a outra foi cortada com a própria perna; tiraram-lhe a roupa e fizeram-no sofrer o suplício com a empalação."

Para combater essas atrocidades, outras eram perpetradas. "Os brancos organizavam-se em **dadas**, um tipo traiçoeiro de batidas efetuadas contra os índios, geralmente ao amanhecer."

"Não importava ao sertanejo", observou o escriba "que a vítima das suas atrocidades não tivesse tido a menor participação no massacre. Ele era bugre e tanto bastava para satisfazer sua vingança... para as suas excursões não precisavam de grandes preparativos. Reuniam-se uns 20 ou 30 sertanejos armados de carabinas e facões; levando como alimento um saco de passoca, seguiam por uma trilha de índios, á procura de uma aldeia onde iam dar uma batida. Viajavam, cautelosamente, fazendo pouco ruído, dormindo ao rigor do tempo e andando sempre apressado até as raias do aldeamento.

Ahi punham em jogo toda sua tactica de guerra... dormiam na vizinhança das aldeias, em geral compostas de 6 a 7 ranchos e habitadas por umas 20 ou 30 pessoas, esperavam o amanhecer para dar o ataque, quando entorpecidos pelo sonno a acceção do inimigo pudesse ser menor do que a dos assaltantes.

Enquanto uns alvejavam os índios conforme a distribuição anteriormente feita, outros entravam no rancho e a tiro e a facão tomavam os arcos e os tacapes que pudessem encontrar. Enfraquecido assim o inimigo, podiam dar combate com certeza de êxito, e então o tiroteio era geral; e raro o filho das selvas que conseguia escapar do morticínio, enquanto que da parte dos sertanejos nem um ferimento havia a registrar." (05)

Portanto, a ocupação natural do centro-oeste deu-se com o registro de constantes conflitos com os índios caingangues, que, com o tempo, sucumbiram e foram exterminados.

O aniquilamento inevitável dos silvícolas deu-se com a expansão da ferrovia a partir de Bauru, principalmente nos trechos da Estrada de Ferro Noroeste do Brasil, consagrando-se a violência da conquista, da ocupação e da expansão, registrando os graves confrontos entre aqueles que aqui chegavam porque queriam espaço para viver e dos que aqui estavam e não queriam perdê-lo, porque chegaram antes.

O segundo episódio marcante e violento deu-se durante a implantação da trilha jurisdicional. No momento em que as forças políticas de Bauru pleiteavam a criação de sua comarca, Azarias Ferreira Leite, o líder local mais importante, foi morto em uma cilada quando saia de sua fazenda rumo à cidade, onde inauguraria um banco de custeio rural.

Era uma morte enunciada, previsível, conforme documenta na página seguinte a carta que Azarias endereçou a seu companheiro político Alvaro Sá, no Rio de Janeiro. Nela assinalou: "o juiz Zé Pedro procurou um tal Firmino de Moraes, em Pirajuhi, e ofereceu-lhe um conto de réis para vir a Bauru,

Ferreira Leite
BAURÚ
ESTADO DE S. PAULO

Auriopolis, 20 de Julho de 1910

5-9

Illm. Snr. Ami d'Sá

Rio.

Amigo e Snr.

Minhas sensações e a Lili e Lauri. Acabo de receber sua carta, de 18 deste, que respondo: todos nós aqui continuamos a considerar-o como chefe no partido, não quiz incluir seu nome, unicamente para não tirmos o dissabor de ver a tal tempo a zingarella, prefiro aguentar só o zingamento daquella gatinha, que roubou 7 contos, a ter de ver o seu nome Amigo que tanto prezo e estimo.

Tenho fé em Deus, que haveremos de dar-lhe uma derrota em regra.

O juiz Dr Pedro ... a uns 20 dias mais ou menos, procurou um tal Firmino de Moraes em Piraputy e offereceu-lhe um conto de reis para vir a Bauru, arranjar-me um de Nelson tendo o Gustavo Marcel mandado por um portador comunicar-me, também me trouxe a mesma communicação o Domingos dos Santos.

Mando-lhe uns nºs do Tempo para o Ami ver, o que não quero compartilhar com migo.

Quero entregar-lhe a direcção do nosso forte partido cahoz, como dizem que do consignado fazer calar esta canalha gatuna. Abraços e disposição do Amº Certo

Azaires.

P.S. Queira-me o nº de sua caza, pois temos escripto e não temos resposta tanto que vai esta pelo Miranda.

Saudações

87

para assassinar-me ou o Dr. Nelson, tendo Gustavo Maciel mandado um portador comunicar-me". (06)

Na essência desse crime imperava o receio do Juiz de Agudos de que essa Comarca fosse transferida para Bauru, como ocorreu anteriormente com a de Lençoes que foi deslocada para aquela cidade. Por cautela mandou liquidar quem tinha força política suficiente para sacramentar essa transferência. O outro alvo citado na correspondência mencionada era o advogado Nelson de Noronha Gustavo, político ligado a Azarias Leite e fabriqueiro na paróquia de Bauru.

Em 1921 aconteceu o assassinato de Quartim de Moraes, por questões possessórias vinculadas à área foreira. Mas tal qual a tocaia preparada a Azarias, o crime de Moraes teve como um de seus componentes, a luta política que grupos divergentes do Partido Republicano Paulista sustentavam para mandar na cidade.

Somente com a mudança de personagens, a lamentação que dona Vicentina, mulher de Azarias, fez na página 50, a mulher de Moraes, com outras palavras, repetiu ao comentar o desempenho do Juiz de Direito Rodrigo Romeiro: "V. Excia. foi, em Bauru, sem dúvida, o maior inimigo do desdito Dr. Carlos... Não são poucos os advogados que em conseqüência do procedimento parcial de V. Excia., se viram forçados a deixar Bauru, por se haver tornado a sua situação insustentável". (07)

Rodrigo Romeiro foi Juiz em Bauru desde 1911, quando a Comarca foi implantada. Nessa posição sempre influenciou no processo político local e vinculou-se a grupos do antigo P.R.P., sendo seu aliado inclusive o advogado Eduardo Vergueiro de Lorena

que, como Azarias Leite, foi importante **coronel** da política local. Quem era **coronel** na República Velha?

Sintetizando, Victor Nunes Leal em "Coronelismo, enxada e voto", esclarece que **coronel** na política, é aquele que comanda discricionariamente um lote considerável de **votos de cabresto**. A força eleitoral empresta-lhe prestígio político, natural coroamento de sua privilegiada situação econômica e social de dono de terras. Dentro da esfera própria de influência, o **coronel** como se resume em sua pessoa sem substituí-las, importantes instituições sociais. Exerce, por exemplo, uma ampla jurisdição sob seus dependentes compondo rixas e desavenças proferindo, às vezes, verdadeiros arbitramentos, que os interessados respeitam. Também se enfeixam em suas mãos, com ou sem caráter oficial, extensas funções policiais, de que freqUentemente se desencumbe com a sua pura ascendência social, mas que eventualmente pode tornar efetivas com o auxílio de empregados, agregados ou capangas." (08)

Maria de Lourdes Mônaco Janotti explica que "o **coronel** é sempre alguém de reconhecida autoridade e prestígio que possui, potencialmente, possibilidades de atender às demandas de sua clientela sejam elas públicas ou privadas" e, em decorrência, "o **coronelismo** se expressa num encadeamento rígido de tráfico de influências. Sua prática política está muito bem estruturada num sistema eleitoral, onde é possível reconhecer todos os seus passos, localizando-os no tempo e no espaço. Forma-se uma pirâmide de compromissos recíprocos entre o eleitorado, o **coronel**, o poder municipal, o poder estadual e o poder federal." (09)

Independente ou não da força dos coronéis, tanto na matança dos índios (poder e conquista da terra), quanto no assassinato de Azarias Ferreira Leite (disputa do poder pelo domínio jurisdicional) e no de Quartim de Moraes (litígio no poder pela posse da terra) a violência decorrente foi explícita, culminando com filamentos de sangue, abundantes ou escassos, derramados no chão em transformação.

Isso não ocorreu porém na contenda do clero contra a municipalidade onde a disputa pelo poder político, pelo controle da opinião pública foi sutil e a demolição da velha capela construída em 1894 serviu de pano de fundo para esse confronto. Desta vez não houve derramamento de sangue e em plena República o clero romanizado e civilistas liberais mediram forças em Bauru.

Esse conflito iniciou-se em 1909, após a criação da Diocese de Botucatu, na qual a paróquia de Bauru, uma das cinco principais sob o ponto de vista econômico-financeiro, passou a pertencer.

Para conferir essa afirmação, quem estudar o assunto retrocedendo no tempo, observará que até 1900 "a capela teve seis vigários" (10), isto é, quase um missionário por ano de existência. "Deste modo, a hierarquia não conseguira, até então, se firmar na paróquia, prevalecendo a iniciativa leiga na organização religiosa. De 1901 a 1909, foi vigário da paróquia o pe. Francisco Elias Vartolo. Este, não estando comprometido com o catolicismo romanizado, vivia à maneira de grande número de padres do século XIX, identificado com o catolicismo popular. Neste, o padre não se destaca, praticamente, dos demais membros

da comunidade. Pe. Vartolo era identificado com os anseios do povo e não com a vivência das virtudes do celibato eclasiástico." (11) Acrescente-se ainda que "o pe. Vartolo possuia sua própria residência e mais um imóvel no centro de Bauru; não observante do celibato sacerdotal, tinha constituído família". (12)

Portanto o afastamento desse padre foi um ato refletido do bispo, interessado que estava na romanização da paróquia bauruense, que consistia numa "orientação política desenvolvida pela Igreja após a Revolução Francesa, marcada pelo centralismo institucional em Roma, um fechamento sobre si mesma, uma recusa de contato com o mundo moderno, visando sua própria sobrevivência" (13), ao contrário do catolicismo popular onde, ao invés do padre, predominavam as irmandades e as confrarias. (14)

Com a prática de romanização haveria conseqüentemente maior policiamento do vigário sobre os hábitos da população católica local, cujas regras religiosas eram desobedecidas, corriam frouxas.

Além do mais, com a destituição do padre Vartolo, D. Lúcio amoldava para a cidade um outro tipo de sacerdote, pois, para ele "o padre era a vanguarda da religião, o revelador dos mitérios da cruz ao povo, eixo de união do povo ao bispo e ao papa, guia nas lutas contra os inimigos da Igreja, distribuidor da eucaristia. O padre dependia do povo no que era material e o povo dependia do padre no que era espiritual. O padre devia ser aquele que tinha a coragem de dizer adeus ao mundo, a suas delícias, a seus encantos, e sujeitar-se às duras fadigas, às dores e a toda sorte de sacrifícios do sacerdócio." (15)

Padre Vartolo estava muito distante desse perfil e foi substituído pelo padre José Messias de Aquino, que foi pela população católica "encarado como um padre encomendado para impor, na paróquia, as ordens e a vontade do bispo". (16)

Esse padre não resistiu muito tempo a oposição que os católicos locais, desejosos do retorno do padre Vartolo, fizeram-lhe. Contrário a essa recondução o bispo continuou enviando à paróquia, padres comprometidos com a romanização, sendo que até "dezembro de 1913, foram nomeados oito vigários" (17)

A resistência de todo esforço do bispo era feita também por boa parcela dos políticos locais, muitos deles ligados à maçonaria e a instituições de caráter anarco-socialista como a Sociedade Espanhola de Socorro Mútuo e a Sociedade Italiana Dante Alighieri, que prefiriam as regras advindas do catolicismo popular, onde "os princípios christãos não imperavam. O vigario, político militante, que fora, desde que alli chegou, até a quéda do regime imperial, era perseguido dos que tomavam conta do sertão. Fazia casamentos, baptisados, dizia missas; suas predicas, porém, ninguém ouvia." (18)

E nessa luta surda de submissão ao poder que a demolição ou não da velha capela acabou constituindo-se em marco divisório.

A par desse conflito, é necessário deixar claro que o bispo de Botucatu sempre manteve uma posição coerente em relação ao local que deveria ser construído o novo templo. Desde que autorizara a coleta de donativos para a construção da nova capela, em 1909, quiz que a mesma ocupasse o largo da praça. Em

carta sem data, presumivelmente de 1912, Dom Lúcio, ao apresentar o empreiteiro Guido Padovani, incumbido de construir a nova igreja, ao fabriqueiro Nelson de Noronha Gustavo, sublinhou que "o local mais conveniente para se edificar a Matriz, que penso deve ficar na mesma praça da actual Matriz". (19)

Era uma resposta à correspondência do fabriqueiro, de 7 de novembro de 1911, dirigida ao monsenhor Ferrari, vigário geral da Diocese de Botucatu, em que Gustavo expôs ter "feito o possível para convencer ás pessoas gradas desta localidade a conveniência de ser construída a Matriz no Largo; **da Câmara tenho encontrado toda opposição neste sentido.**" (20)

Nessa mesma missiva o fabriqueiro comentou que "o sr. Prefeito procurou-me hoje e fez-me a seguinte proposta...: a Câmara adquirirá, pelo justo, a casa parochial, compromettendo-se a, uma vez findo o contrato que tem com o Governo do Estado, demolir o prédio e passar á Fábrica o respectivo terreno, com a condição de ser construída a Matriz no local onde foi lançada a pedra fundamental.

Com franqueza, achei de real vantagem esta proposta, visto que, além de facilitar a construção da matriz, ... fica a mesma localizada em ponto de magnífica perspectiva, com espaço magnífico, lado a lado, isto é, o necessário para que possa sobresahir o edifício."

Apesar do diálogo e da intermediação, as partes não cederam, culminando essas intransigências na abrupta derrubada da capela na noite de 12 para 13 de agosto de 1.913.

Do relatado neste trabalho percebe-se claramente que com matizes e nuances diferentes no tempo e no espaço, o poder e

a violência imperaram na formação de Bauru. Tombaram índios, fazendeiros, posseiros, colonos e também um político e um advogado, mas no "quebra de braços" entre o clero e os políticos, o desenlace foi pacífico e demonstrou ser possível, quando os interesses assim indicarem a conciliação. Afinal, o bispo de Botucatu precisava melhorar sua imagem na cidade e obter aliados que aceitassem o seu projeto de romanização. O prefeito, por sua vez, pretendia embelezar a praça. Daí o acordo.

N.º 169
BIBLIOTECA - UNESP
CAMPUS DE BAURU

V - NOTAS

01 - (QUEIROZ, 1973: 3)

02 - (1987: 63).

03 - Foi conferido o documento original arquivado no Núcleo de Documentação e Pesquisa Histórica de Bauru e Região da Universidade do Sagrado Coração, e nele o escriba da época provavelmente quisesse escrever **ganhos** e enganou-se.

04 - (PELEGRINA, 1992: 55)

05 - (BASTOS, 1992: 25)

06 - Carta de Azarias Leite a Alvaro Sá (20 de julho de 1910).

07 - "O Bauru", no. 720, de 03/07/21.

08 - (1975: 23)

09 - (1987: 7 e 11)

10 - (PAIVA, 1977: 26)

11 - (PRIMOLAN, 1993: 8)

12 - (Id Ibid, 55)

13 - (MANOEL, 1988: 11)

14 - Na Vila Falcão duas intituições leigas destacavam-se: a Irmandade de São Benedito e a Irmandade Nossa Senhora da Penha de Vila Souto. Eram associações religiosas compostas de todos os fiéis de ambos os sexos que se uniam com o fim de promover o serviço e culto devido ao Santo Confessor, tendo como principal cláusula a obrigação de prestar obediência inteira à autoridade diocesana e agiam de acordo com o determinado na Pastoral Coletiva da Província. Estruturavam-se num núcleo administrativo constituído de provedor, tesoureiro, secretário, andador e outros cargos. (Cf. docs. 916, 917, 1217 e 249 do arquivo do Bispado de Botucatu).

15 - (PRIMOLAN, 1993: 51)

16 - (Id Ibid, 58)

17 - (Id Ibid, 62)

18 - (COBRA, 1923: 225)

19 - Doc. 388 do Arquivo do Bispado de Botucatu.

20 - Doc. 367, ib

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS:

1. do Bispado de Botucatu arquivados no Núcleo de Documentação e Pesquisa Histórica de Bauru e Região, da Universidade do Sagrado Coração, utilizados nesta dissertação:

08 - Doação de terras à capela do Divino Espírito Santo em Fortaleza (18.6.1868).

177 - Referência ao fabriqueiro Francisco Gomes dos Santos (1905).

188 - Referência ao fabriqueiro Nelson Noronha de Gustavo (1907).

249 - Organização da Irmandade de São Benedito de Pederneiras.

367 - Carta de 07.11.1911 do fabriqueiro Nelson de Noronha Gustavo ao Monsenhor Ferrari, Vigário Geral da Diocese de Botucatu.

388 - Carta de Dom Lúcio ao Dr. Nelson de Noronha Gustavo, apresentando Guido Padovani, empreiteiro em São Paulo, para construir a nova igreja.

525 - Edital emitido pelo Bispo de Botucatu contra a demolição da capela (15/08/1913).

526 - Carta ao Padre Vartolo declarando-o interditado a prestar assistência religiosa em Bauru (16/08/1913).

567 - Nomeação, como fabriqueiro, de Manoel Antonio Granda, pelo Bispo de Botucatu (12/04/1915).

891 - Contrato entre a Fábrica do Divino Espírito Santo de Bauru e o advogado Antonio de Almeida Cintra sobre a transferência da administração da área foreira (12/03/1919).

916 - Referente a Irmandade de São Benedito de Vila Falcão.

917 - Idem.

1217 - Relativo à Irmandade Nossa Senhora da Penha de Vila Souto.

1653 - Carta do advogado Antonio de Almeida Cintra, agora estabelecido na Praça da Sé, 14, São Paulo, ao frei Luis Sant´Anna (Bauru), encaminhando minuta de petição em que tencionava "oferecer na causa contra" ele "intentada, caso não" pudesse "chegar a qualquer composição conforme" era seu desejo (26/5/1939).

2. arquivados no Núcleo de Documentação e Pesquisa Histórica de Bauru e Região, da Universidade do Sagrado Coração, utilizados nesta dissertação:

- Carta de Azarias Ferreira Leite, de 20 de julho de 1910, dirigida ao companheiro político Alvaro Sá.

- Fascículo publicado em abril de 1920 com as razões apresentadas pelo advogado Dr. Carlos Quartim de Moraes a favor de Francisco José Franco, Nicolino Roselli & Cia. e outros, nas ações de reivindicações que lhes move a Fábrica do Divino Espírito Santo e São Sebastião de Bauru. 59 p.

- Fascículo publicado em 1920 com as razões da auctoria, na Acção reivindicatória em que são partes a Fabrica do Divino Espírito Santo de Bauru, RR Nicolino Roselli, José Brito Cordeiro, Francisco José Franco (Chico do Sol) e o Grupo dos 14. Razões apresentadas pelo advogado Antonio de Almeida Cintra. 34 p.

B I B L I O G R A F I A

1. LIVROS

AZEVEDO, Aroldo de. **Vilas e Cidades do Brasil Colonial.** São Paulo. Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras da USP. Boletim no. 208. Geografia no. 211. 1956. 96 p.

CANDIDO, Antônio. **Parceiros do Rio Bonito.** 7a. edição. São Paulo. Livraria Duas Cidades. 1987. 284 p.

CARVALHO, Cleto Marinho de. **Genealogia dos distritos, municípios e comarcas paulistas.** São Paulo. Ed. Resenha Tributária. Coletânea Coriolano Nogueira Cobra. 1988. 325 p.

CASAL, Manuel Aires de. **Corografia Brasileira.** São Paulo. Edições Cultura. 1945.

COBRA, Amador Nogueira. **Em um recanto do sertão paulista.** São Paulo. Typ. Hennies Irmãos. 1923. 272 p.

DEAN, Warren. **Rio Claro - um sistema brasileiro de grande lavoura - 1820/1920.** Rio de Janeiro. Editora Paz e Terra. 1977. 203 p.

DONATO, Hernani. **Achegas para a História de Botucatu.** 3a. edicação reescrita. Botucatu. Banco Sudameris/Prefeitura Municipal de Botucatu. 1985. 366 p.

FERREIRA, Aurélio Buarque de Holanda. **Novo Dicionário da Língua Portuguesa.** 2a. edição. Rio de Janeiro. s/d. Ed. Nova Fronteira. 1838 p.

JANOTTI, Maria de Lourdes M. **O coronelismo, uma política de compromissos.** 6a. edição. São Paulo. Editora Brasiliense. 1987. 88 p.

LEAL, Victor Nunes. **Coronelismo, enxada e voto.** 2a. edição. São Paulo. Editora Alfa-Omega. 1975. 270 p.

LINS, Vera. **Gonzaga Duque, a estratégia do franco atirador.** Rio de Janeiro. Tempo Brasileiro. 1991. 175 p.

MARX, Murillo. **Nosso chão: do sagrado ao profano.** São Paulo. EDUSP. 1989. 219 p.

MONBEIG, Pierre. **Pioneiros e fazendeiros de São Paulo.** São Paulo. Hucitec-Polis. 1984. 392 p.

MORAES FILHO, Dr. J. M. Vieira de. **A lenda dos assassinatos políticos em São Paulo.** São Paulo. Typographia Brasil de Rotschild & Cia. 1911. 124 p.

MUNHOZ, Dércio Garcia. **Economia Aplicada - Técnicas de Pesquisa e Análise Econômica.** Brasília. Editora UnB. 1989. 300 p.

NEVES, João Correa das Neves & BUENO FILHO, Jurandir. **Bauru - Edição Histórica.** São Paulo. Ed. Focus. s/d. 102 p.

PAIVA, Carlos Fernandes de. **Narrativas sintéticas dos fatos que motivaram a fundação de Bauru.** Bauru. Edição do Conselho Municipal de Educação. 1975. 220 p.

---------- **Complemento às narrativas sintéticas dos fatos que motivaram a fundacão de Bauru.** Bauru. Edição do Conselho Municipal de Educação. 1977. 269 p.

PRADO JUNIOR, Caio. **Formação do Brasil Contemporâneo.** 20a. edição. São Paulo. Ed. Brasiliense. 1987. 390 p.

QUEIROZ, Maria Isaura Pereira de. **Bairros Rurais Paulistas.** São Paulo. Livraria Duas Cidades. 1973. 157 p.

SILVA, De Plácido e. **Vocabulário Jurídico.** Rio de Janeiro. Editora Forense. 1984. 597 p. (Vol. I), 526 p. (Vol. II), 507 p. (Vol. III), 513 p. (Vol. IV).

ZANLOCHI, Terezinha Santarosa & PELEGRINA, Gabriel Ruiz. **Bauru - nossa história na escola.** Bauru. Edipro. 1992. 96 p.

2. TESES, DISSERTAÇOES E TRABALHOS DE POS-GRADUAÇAO

DEZOTI, Newton. **As bases históricas e jurídicas do Estado e do Constitucionalismo Brasileiro.** Botucatu. UNESP. 1989. 37 p.

GHIRARDELLO, Nilson. **A disputa pela posse da terra urbana em Bauru.** São Paulo. Faculdade de Arquitetura e Urbanismo. USP. Trabalho sob orientação do Professor Murillo Marx. Dezembro de 1992. 49 p.

MANOEL, Ivan A. **A Igreja e a educação feminina: os colégios das irmãs de São José de Chamberry (1859-1919)** Tese de Doutorado. São Paulo. Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas. USP. 1988. 306 p.

PRIMOLAN, Emílio Donizete. **A romanização do catolicismo na paróquia de Bauru (1909-1937).** Assis. Dissertação de Mestrado na Faculdade de Ciências e Letras da UNESP. 1993. 191 p.

ROSA, Hilário. **A abertura histórica do médio Tietê.** Bauru. Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras da Universidade do Sagrado Coração. 1976. 260 p.

3. ARTIGOS DE JORNAIS E REVISTAS

BASTOS, Irineu Azevedo. A terra dos Coroados. **Diário de Bauru**. Bauru. 15 de março de 1992. p.24.

-------- Avanço colonizador e o extermínio de índios. **Diário de Bauru**. Bauru. 22 de março de 1992. p.25.

CARRA, Márcio Antonio Blanco. O fim do castigo. **Revista VEJA Interior**. São Paulo. 23 de janeiro de 1991. p.14 e 15.

LIMA, João Francisco Tidei de. A ocupação da terra e a chacina de índios na região de Bauru. **Diário de Bauru**. Bauru. 10 de maio de 1987. p.18 a 21.

PELEGRINA, Gabriel Ruiz. Manoel Bento da Cruz e a praça Rui Barbosa (III). **Jornal da Cidade**. Bauru. 11 de novembro de 1990. p.55.

-------- Manoel Bento da Cruz e a praça Rui Barbosa - VI. **Jornal da Cidade**. Bauru. 2 de dezembro de 1990. p.58.

-------- Valioso documento aprimora a historia de Bauru. **Jornal da Cidade**. Bauru. 1o. e 2 de agosto de 1992. p.55.

ZIONI, D. Vicente. Subsídios para a história religiosa da Diocese de Bauru: origem da Primeira Igreja do Divino Espírito Santo de Bauru. **Diário de Bauru**. Bauru. 1o. de agosto de 1969. p.7 e 8.

BIBLIOTECA - UNESP - CAMPUS BAURU

4. JORNAIS, REVISTAS E PERIODICOS

"O BAURU". 23 de outubro de 1910.

"O BAURU". Edições de 1921: 690 de 6-2; 693 de 27-2; 696 de 20-3; 698 de 6-4; 699 de 10-4; 702 de 21-4; 709 de 22-5; 710 de 26-5; 711 de 29-5; 715 de 16-6; 718 de 26-6; 720 de 3-7; 722 de 10-7; 723 de 14-7; 736 de 28-8; 740 de 11-9; 746 de 6-10; 756 de 10-11; 759 de 20-11; 761 de 27-11 e 766 de 22-12.

"CATAVENTO". Jornal da Casa da Cultura de Bauru. Agosto de 1986.

BRASIL. GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO. COMISSÃO GEOGRAPHICA E GEOLOGIA. **Relatório da "Exploração do Rio Feio e Aguapehy (extremo sertão de Bauru)"**. 2a. edição. São Paulo. 1910.

"CORREIO PAULISTANO". de 29 e 30 de maio de 1921.

FERNANDES, José. **Edição Comemorativa do CinqUentenário de Bauru.** Correio da Noroeste, agosto de 1946.

Capa de Marcus Vinicius Fainer Bastos baseada no óleo sobre tela **ASSASSINATO DE AZARIAS LEITE**, do Pintor Walter Mortari.